

SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

SAD/SUMAG/SESEGE



| | | | |
|--------------------------------|-----------------------------|---------------|------|
| Centro de Custo: | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| Unidade Responsável: | SAD / SUMAG / SESEGE | | |
| Servidor Responsável: | Anésio Gomes de Sousa | CPF: | |
| E-mail do Responsável: | anesio@cjf.jus.br | Ramal: | 7582 |
| Responsável Substituto: | Reinaldo Neves Pereira | CPF: | |
| E-mail do Substituto: | macedo@cjf.jus.br | Ramal: | 7559 |
| Natureza Continuada | Sim | | |
| Modalidade: | Pregão Eletrônico | | |
| Contratação: | Contrato | | |
| Vigência do Contrato: | 12 meses | | |

| PO | Fonte | Natureza de Despesa | Previsão de Despesa | | | | | |
|---------------------|-------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------------|---------------------|
| | | | Exercício Corrente | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
| JC | 100 | 33.90.37.04 | R\$ 694.636,50 | R\$ 4.167.819,02 | R\$ 4.167.819,02 | R\$ 4.167.819,02 | R\$ 4.167.819,02 | R\$ 3.473.182,52 |
| TOTAL GERAL: | | | | | | | R\$ 21.839.095,10 | |

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de limpeza, copeiragem, recepção, secretariado, mensageria e reprografia, nas instalações físicas da sede do Conselho da Justiça Federal situado no SCES, Trecho III, Polo 08, Lote 09 e do prédio da gráfica localizado no endereço SAAN Quadra 01 Lotes 10/70, ambos em Brasília - DF.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação pretendida faz-se necessária, para manter as instalações prediais do Edifício Sede e do prédio das edificações da gráfica do CJF em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como o apoio administrativo fundamental às unidades administrativas deste órgão, no tocante aos serviços relativos as atividades restantes que ora se pretende contratar.
- 2.2. Encontra-se em vigor o Contrato n. 024/2016-CJF, celebrado entre o Conselho da Justiça Federal e a empresa RealJG, de mesmo objeto deste Termo de Referência, cujo prazo de vigência expira no dia 09/11/2021 sem a possibilidade de prorrogação.
- 2.3. O serviço pretendido possui natureza continuada, encontrando respaldo no art. 15 da IN. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 2.4. A contratação pretendida está alinhada com o planejamento estratégico do órgão para o período de 2021/2025 e consta do PAC 2021 assim como da programação orçamentaria e financeira do exercício de 2021 e da Proposta Orçamentaria para o Exercício de 2022.
- 2.5. O Conselho da Justiça Federal – CJF não possui em seu quadro de servidores os cargos ora descritos no presente termo, tendo em vista que não são consideradas atividades-fim desta casa, e sim atividades que podem ser executadas de forma indireta. Dessa forma, optou-se pelo regime de dedicação exclusiva de mão de obra a fim de atender às demandas contínuas dos serviços contratados.
- 2.6. O dimensionamento da equipe de limpeza, assim como dos encarregados, está baseado no recomendado no Anexo VI da IN. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. O quantitativo de recepcionistas está adequado ao atendimento da estrutura organizacional do CJF, considerando a determinação contida no processo 0003998-20.2020.4.90.8000 quanto ao quantitativo de técnicos em secretariado. Os demais quantitativos estão baseados na demanda observada nos exercícios de 2019, 2020 e 2021.
- 2.7. Conforme determinação superior, as remunerações propostas para os postos de trabalho levam em consideração os valores praticados nos contratos do STJ em postos similares. A equiparação se justifica por se tratar de órgãos da administração sob a mesma presidência onde as atribuições dos postos serão muito próximas. Com isso serão evitadas distorções salariais dentro da mesma casa.
- 2.7.1. Os salários sugeridos estão compatíveis com o mercado, conforme estudos apresentados.
- 2.7.2. O salário base do posto de técnico em secretariado foi definido conforme estimativa apresentada pela SCE (tabela I id. 0235697).

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. Deverá ser escolhida a modalidade de Pregão, na forma eletrônica, pois os serviços enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Dessa forma, o objeto deste Termo de Referência poderá ser licitado por meio da modalidade Pregão.
- 3.2. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que atendidas as exigências deste Termo de Referência. A aceitação do objeto será feita por meio de análise comparativa entre a descrição do serviço ofertado e as especificações descritas neste Instrumento.

- 3.3. A solução proposta é divisível, porém entende-se que a adjudicação global do objeto trará benefícios de ordem técnica e econômica à contratação à medida que otimiza o custo administrativo da empresa assim como a necessidade de postos de encarregado.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- 4.1. Comprovação, por meio de atestado de capacidade técnica, de ter executado ou estar executando contrato continuado com um mínimo de 25 (vinte e cinco) postos de trabalho.
- 4.2. **Declaração de vistoria** emitida pela empresa licitante de que a empresa Licitante, por meio do seu **Representante** credenciado, obteve todas as informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços licitados, assim como das condições de execução dos mesmos, tendo pleno conhecimento de eventuais dificuldades para a execução dos serviços, bem como de que possui todas as informações necessárias para a formulação de sua proposta de preços. A vistoria poderá ser realizada no local da prestação do serviço em horário comercial, até **um** dia útil antes da data de abertura da Licitação. Agendar por meio do Telefone (61) 3022-7582 e, também, pelo e-mail: sei-sesege@cjf.jus.br. Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não-previstas.
- 4.3. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
- 4.4. A critério da CPL, poderá ser solicitada documentação complementar para a efetiva comprovação da capacidade técnica exigida neste Termo de Referência (§ 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019)

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão prestados no Conselho da Justiça Federal situado no SCES Trecho 3, Polo 08, Lote 09, Brasília e na Seção de Serviços Gráficos localizada no SAAN, Quadra 01, Lotes 10/70, Brasília-DF.

| Posto | Quant. | Carga Horária Semanal | Salário Base | Sindicato e Convenção Coletiva de Trabalho |
|------------------------------|-----------|-----------------------|--------------|--|
| ENCARREGADO | 2 | 44h | R\$ 3.714,11 | Sindiserviços |
| SERVENTE | 27 | 44h | R\$ 1.287,96 | |
| MENSAGEIRO | 1 | 44h | R\$ 1.287,96 | |
| OPERADOR DE MAQ REPROGRÁFICA | 1 | 44h | R\$ 1.287,96 | |
| GARÇOM | 3 | 44h | R\$ 2.492,25 | |
| COPEIRA | 3 | 44h | R\$ 1739,15 | |
| RECEPCIONISTA | 12 | 44h | R\$ 2.473,75 | |
| JAUZEIRO | 2 | 44h | R\$ 1.527,03 | |
| TÉCNICO EM SECRETARIADO | 7 | 44h | R\$ 3.480,03 | |
| TOTAL: | 58 | | | |

- 5.1. Para viabilizar a execução das rotinas de manutenção elencadas neste Termo de Referência, a CONTRATADA, deverá alocar toda a mão de obra qualificada e necessária, conforme estimativa de postos de trabalho descritos na tabela acima.
- 5.2. As remunerações propostas para os postos de Servente, Mensageiro, Operador de Máquina Reprográfica e Jauzeiro são equivalentes ao piso salarial previsto na Convenção Coletiva de Trabalho.
- 5.3. As remunerações propostas para os demais postos de trabalho levam em consideração o estudo dos salários de cada especialidade praticados no mercado.
- 5.4. O estudo, apresentado detalhadamente no documento **0248517**, demonstra que os salários sugeridos estão compatíveis com a média do mercado.
- 5.5. Este estudo tem a finalidade de avaliar a adequação dos salários do contrato de manutenção predial à realidade praticada no mercado buscando manter o bom nível de qualificação dos profissionais contratados.
- 5.6. A redução dos salários ao piso da Convenção Coletiva de Trabalho representaria um alto risco de rotatividade da equipe tendendo a contratação de profissionais sem experiência e/ou de menor qualificação o que resultaria em uma perda significativa da qualidade na prestação dos serviços, colocando em risco o bom funcionamento das atividades.

5.6.1. Este entendimento está alinhado com o Acórdão nº 2582/2012 – TCU – Plenário conforme transcrição:

“[...]”

*9.2.3 Relativamente aos contratos de execução indireta e contínua de serviços:
9.2.3.1 somente estipule valores mínimos de remuneração dos trabalhadores, nos contratos em que há alocação de postos de trabalho, **quando houver necessidade de afastar o risco de selecionar colaboradores com capacitação inferior à necessária para execução dos serviços contratados;**”*

5.7. O correto dimensionamento dos salários é fundamental para atrair e manter os melhores profissionais de forma a manter adequadamente a qualidade na prestação dos serviços especializados.

5.8. A execução dos serviços de limpeza será realizada levando em consideração as rotinas e as áreas especificadas a seguir.

5.9. ROTINAS:

5.9.1. Descrição dos serviços que deverão ser executados na área de limpeza e conservação nas dependências do Conselho da Justiça Federal e da Seção de Serviços Gráficos.

a) DIARIAMENTE:

- Varredura esmerada de todas as dependências;
- Limpeza geral, com espanador e flanela, de todo o mobiliário e utensílio diversos;
- Coleta de lixo, três vezes ao dia, no horário do expediente;
- Limpeza e desinfecção de todos os gabinetes sanitários;
- Limpeza e polimento de cinzeiros e utensílios de metal;
- Passagem de enceradeira nos pisos encerados, visando a manutenção do brilho;
- Limpeza e lavagem das áreas externas do prédio;
- Limpeza e desinfecção dos aparelhos telefônicos e dos bebedouros;
- Limpeza de elevadores;
- Abastecimento das dependências sanitárias, sempre que necessário, com papel higiênico, papel toalha, álcool gel e sabonete líquido ou de tablete;
- Limpeza de manchas de qualquer natureza que surjam nas paredes, rodapés, portas e áreas pintadas ou revestidas em laminado plástico;
- Desinfecção com equipamentos apropriados de todos os banheiros;
- Limpeza de máquinas e equipamentos com cuidados especiais de acordo com orientação do fabricante.

b) SEMANALMENTE

- Limpeza e conservação das paredes divisórias, suas portas, maçanetas, vidro;
- Polimento de todos os metais das luminárias, mesas, cadeiras e letreiros das portas;
- Polimento de todos os moveis e utensílios de madeira;
- Limpeza interna dos vidros e vidraças das fachadas do Edifício, bem como as persianas;
- Limpeza com polimento de todas as esquadrias, basculantes, peitoris e rodapés;
- Polimento de todas as colunas e pisos de granito;
- Limpeza de prateleiras, estantes, depósito de material;

c) QUINZENALMENTE

- Limpeza geral das luminárias;
- Limpeza geral das placas, quadros, pinturas e painéis;
- Vasculhação geral dos tetos e paredes.

d) MENSALMENTE

– Lavagem com água sanitária, de todas as partes com revestimento cerâmico, copas, banheiros e outras dependências;

– Limpeza geral nas cadeiras e poltronas de tecido, couro ou napa;

– Enceramento de moveis enceráveis.

e) SEMESTRALMENTE

– Limpeza geral das fachadas externas do prédio, vidraças, utilizando o equipamento adequado;

– Limpeza e lavagem da garagem do Edifício e demais áreas laváveis;

– Enceramentos de todas as áreas com pisos enceráveis;

– Limpeza da canalização de águas pluviais, telhados, caixas de esgoto, d'água e caixas de gordura;

– Lavagem de carpete, utilizando equipamento adequado.

5.9.2. Cabe à CONTRATADA apresentar, no prazo máximo de quinze dias corridos a contar do início da vigência do contrato, a rotina de execução de serviços, englobando não só os serviços mínimos contemplados neste documento como também os serviços que ela entender como necessários para a execução da limpeza e conservação dos edifícios.

5.10. DETALHAMENTO DAS ÁREAS DAS DEPENDÊNCIAS DO CJF

| ÁREAS EDIFÍCIO SEDE DO CJF | |
|---|----------------------------|
| Áreas internas | CJF (m²) |
| Pisos acarpetados | 6.576 |
| Pisos frios | 9.022 |
| Almoxarifados/galpões | 276 |
| Oficinas | 147 |
| Áreas com espaços livres (saguão, hall e salão) | 330 |
| Banheiros | 623 |
| Fachadas envidraçadas | 4.482 |
| Áreas hospitalares e assemelhadas | 144 |

| ÁREAS EDIFÍCIO GRÁFICA (SAAN) | |
|--------------------------------------|----------------------------|
| Áreas internas | CJF (m²) |
| Pisos frios | 2.526 |
| Laboratórios | 44 |
| Almoxarifados/galpões | 1.295 |
| Oficinas | 455 |
| Banheiros | 37 |

5.11. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS POSTOS DE TRABALHO

5.11.1. Escolaridade exigida para os cargos relativos aos postos de trabalho:

- Para os postos de trabalho de Encarregado, Técnico em Secretariado, Operador de máquina reprográfica, e Recepcionista: 2º grau completo ou título equivalente;
- Os demais postos de trabalho deverão possuir ensino fundamental completo;
 - Os Recepcionistas e técnicos em secretariado deverão ter ainda conhecimento básico em informática, relativos a operação de microcomputador no ambiente Windows, Word, Excel, noções de internet e curso de formação de Recepcionista.

5.11.2. Descrição das atividades a serem executadas no exercício de cada função.

ENCARREGADO DE SERVIÇO – CBO 4101-05

- Supervisionar as rotinas relacionadas aos serviços de limpeza, conservação, etc.
- Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências do Conselho da Justiça Federal e da Seção de Serviços Gráficos, bem como administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA;
- Providenciar substituto para suprir falta de empregados sob sua chefia, comunicando de imediato ao Chefe da Seção de Serviços Gerais;
- Manter informado o fiscal do contrato sobre quaisquer alterações nas rotinas dos serviços;
- Fazer controle dos materiais;
- Fazer controle diário, semanal e mensal das requisições de materiais;
- Fazer levantamento e distribuição de material, junto aos empregados da empresa;
- Propor pedidos de materiais, simultaneamente, ou mesmo de uso diário, ao Chefe da Seção de Serviços Gerais;
- Zelar pela guarda, controle, e manutenção de bens de propriedade da Contratada;
- Fiscalizar os serviços e equipamentos zelando pela qualidade;
- Tomar providências a fim de manter os empregados da prestadora de serviços sempre uniformizados e limpos;
- Controlar a movimentação e frequência do pessoal;
- Zelar para que os empregados da contratada portem distintivos, cartões de identificação e, quando necessário equipamento de proteção individual e segurança do trabalho;
- Coordenar a conservação dos bens moveis e imóveis;
- Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a função, conforme CBO.

OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA (REPROGRÁFICA) – CBO 4151-30

- Atender aos funcionários pertencentes às diversas Unidades Administrativas do Conselho da Justiça Federal;
- Reproduzir cópias coloridas e em preto e branco operacionalizando adequadamente o maquinário pertencente ao Conselho da Justiça Federal;
- Grampeamento
- Plastificação de documentos;
- Alcear documentos para montagem de processos;
- Perfurar papel para montagem de processo e demais serviços que se fizerem necessários;
- Digitalizar documentos;
- Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a função, conforme CBO.

FAXINEIRO (SERVENTE) – CBO 5143-20

- Executar todo tipo de serviços relacionados a limpeza;
- Atender com presteza, as determinações para execução de serviços, pelo Encarregado;
- Prestar serviços de carga e descarga sempre que solicitado no âmbito do prédio;
- Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a função, conforme CBO.

LIMPADOR DE FACHADA (JAUZEIRO) – CBO 5143-15

- Executar todo tipo de serviços de limpeza e conservação das fachadas e vidraças em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes os produtos adequados;
- Atender com presteza, as determinações para execução de serviços, pelo Encarregado;
- Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a função, conforme CBO.

RECEPCIONISTA – CBO 4221-05

- Recepcionar identificar e encaminhar visitantes, prestando-lhes informação sobre a localização das Unidades e de pessoas nas dependências do Conselho;
- Receber, distribuir, expedir, organizar documentos físicos e eletrônicos e correspondências diversas;
- Executar serviços de digitação, arquivo de documentos diversos;
- Operar microcomputador a fim de efetuar os registros pertinentes a rotina de ingressos de visitantes no CJF.
- Comunicar, imediatamente, a área de segurança qualquer eventualidade que possa colocar em risco a segurança de pessoas e bens do Órgão;
- Recepcionar autoridades quando solicitado pela Secretaria do CJF;
- Recepcionar eventos realizados pelo CJF/CEJ, quando for solicitado;
- Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a função, conforme CBO.

TÉCNICO EM SECRETARIADO – CBO 3515-05

Todas as atribuições de recepcionista e adicionalmente:

- Redigir e revisar textos e documentos;
- Comunicar-se de forma dinâmica e organizar as atividades gerais;
- Intermediar as relações interpessoais;
- Controlar o estoque de materiais de escritório;
- Priorizar elaboração de documentos legais de urgência;
- Registrar as despesas;
- Utilizar tele e videoconferência;
- Agendar os compromissos e reuniões;
- Ajustar o textos à redação técnica;
- Preparar a escala de trabalho;
- Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a função, conforme CBO.

GARÇOM – CBO 5134-05

- Manter abastecido de água potável os bebedouros e todas as geladeiras no âmbito do CJF;
- Prestar serviços por ocasião de realização de recepções, coquetéis, almoços e lanches, organizados pelo CJF;
- Preparar, servir café e lanches para magistrados, servidores e visitantes;
- Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a função, conforme CBO.

COPEIRO (A) – CBO 5134-25

- Manter as dependências das copas do prédio limpas e arejadas;

- Manter os bebedouros e todas as geladeiras no âmbito do CJF limpas e arrumadas;
- Manter as bandejas de café limpas e abastecidas de seus respectivos copos;
- Manter as garrafas de café das Seções abastecidas;
- Prestar ajuda aos garçons, sempre que houver qualquer evento relativo às funções;
- Preparar e servir café e chá conforme orientação do Chefe imediato;
- Prestar seus serviços por ocasião de realização de recepções, coquetéis, almoço e lanches, organizados pelo Conselho;
- Zelar para que o material e equipamento da copa estejam sempre em perfeitas condições de uso, funcionamento, higiene e segurança;
- Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a função, conforme CBO.

MENSAGEIRO (OFFICE BOY) – CBO 4122-05

- Executar todos os tipos de serviços relacionados MENSAGERIA, como receber, selecionar, cadastrar, foto copiar, arquivar e proceder a distribuição interna e externa das correspondências;
- Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a função, conforme CBO.

5.12. A empresa CONTRATADA ficará também responsável pela execução de todo e qualquer serviço pertinente a limpeza e conservação predial, mesmo os que porventura não estejam previstos na rotina de execução de serviços, desde que estejam cobertos pelas especialidades da equipe residente.

5.13. Na hipótese de necessidade de serviço e quando expressamente demandado pelo fiscal do contrato, o serviço deverá ser prestado além do horário de expediente previsto.

5.13.1. No caso de prestação de serviço fora do horário, as horas comprovadamente trabalhadas serão compensadas conforme previsto em Convenção Coletiva de Trabalho.

5.14. Ao CONTRATANTE pertencerão todos os registros, projetos, relatórios e estudos elaborados pela CONTRATADA em decorrência da execução dos serviços.

5.15. O fornecimento do software, microcomputadores, treinamento e demais periféricos necessários para o gerenciamento das atividades é de responsabilidade da CONTRATADA, assim como a realização dos serviços que incluem a legalização junto aos órgãos e instituições públicas competentes.

5.16. A CONTRATADA deverá equipar o local de trabalho cedido pela CONTRATANTE, para uso durante o tempo de execução contratual, com computadores necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.17. As estações de trabalho (mesas e cadeiras) serão fornecidas pelo CONTRATANTE.

5.18. O computador e seus periféricos, ferramentas e instrumentos são entendidos pelo CONTRATANTE como de propriedade da CONTRATADA, devendo ser retirados das dependências do Conselho da Justiça Federal ao final do contrato.

5.19. A CONTRATADA deverá arcar, também, com os custos dos materiais de escritório a serem utilizados pela sua equipe.

6. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

- 6.1. Os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, asseados, trajando uniforme completo e portando crachá de identificação.
- 6.2. A CONTRATADA deverá fornecer, **no início da prestação dos serviços e a cada seis meses**, uniformes completos (novos) e EPIs (novos) a todos os profissionais, em quantidades descritas abaixo, independentemente do estado em que se encontrem, apresentando o recibo à CONTRATANTE, e não repassando, em hipótese alguma, os custos de qualquer dos itens aos seus empregados:

| UNIFORMES | | |
|---|----------------|------------|
| POSTO: ENCARREGADO, RECEPCIONISTA, TÉCNICO EM SECRETARIADO, MENSAGEIRO E OPERADOR DE MÁQUINA REPROGRÁFICA | | |
| Tipo de Uniforme | Qtd. Semestral | Qtd. Total |
| TERNO COMPLETO (paletó/blazer e calça/saia) em tecido de micro-fibra, externo e interno 100% poliéster preferencialmente na cor preta, sendo o paletó forrado internamente, inclusive manga em tecido tipo cetim, e calça social com dois bolsos na frente tipo faca e dois bolsos traseiros. | 2 | 4 |
| CAMISA SOCIAL – em tecido, gola com intertela, 100% algodão preferencialmente na cor branca | 4 | 8 |
| GRAVATA – em tecido 100% poliéster | 1 | 2 |
| CINTO SOCIAL – em couro legítimo cor preta | 1 | 2 |
| PAR DE MEIAS – 100% algodão, preta. | 4 | 8 |
| PAR DE SAPATOS – Modelo social, em couro, cor preta, provida de palmilha acolchoada, com solado antiderrapante | 2 | 4 |

| POSTO: SERVENTE | | |
|--|----------------|------------|
| Tipo de Uniforme | Qtd. Semestral | Qtd. Total |
| CALÇA –Armação Sarja 2/1 Largura (m): 1.60; Peso (g/m ²) 185; composição tecido 33% Poliéster 67% Algodão. Padrão santista ou similar. | 2 | 4 |
| CAMISETA - 100% algodão – manga curta. | 4 | 8 |
| PAR DE BOTINA - Calçado de segurança, confeccionado em couro vacuum curtido ao cromo, no modelo em elástico, com palmilha de montagem em couro no sistema strobel, solado poliuretano monodensidade e bidensidade injetado diretamente no cabedal e baqueado. Referência: Botina de segurança Marluvas Vulcaflex ou similar. | 2 | 4 |
| PARES DE MEIAS – 100% algodão, preta. | 4 | 8 |

| POSTO: JAUZEIRO | | |
|---|-----------------------|-------------------|
| Tipo de Uniforme | Qtd. Semestral | Qtd. Total |
| CALÇA –Armação Sarja 2/1 Largura (m): 1.60; Peso (g/m2) 185; composição tecido 33% Poliéster 67% Algodão. Padrão santista ou similar. | 2 | 4 |
| CAMISETA - 100% algodão – manga curta. | 2 | 4 |
| CAMISETA - 100% algodão – manga longa. | 2 | 4 |
| PAR DE BOTINA - Calçado de segurança, confeccionado em couro vacum curtido ao cromo, no modelo em elástico, com palmilha de montagem em couro no sistema strobel, solado poliuretano monodensidade e bidensidade injetado diretamente no cabedal e baqueado. Referência: Botina de segurança Marluvas Vulcaflex ou similar. | 2 | 4 |
| PARES DE MEIAS – 100% algodão, preta. | 4 | 8 |
| BONÉ ÁRABE – Com aba longa para proteger contra ação do sol sobre pescoço, cabeça e ombro. | 1 | 2 |

| POSTO: GARÇOM | | |
|---|-----------------------|-------------------|
| Tipo de Uniforme | Qtd. Semestral | Qtd. Total |
| TERNO COMPLETO (paletó/blazer e calça/saia) em tecido de micro-fibra, externo e interno 100% poliéster preferencialmente na cor preta, sendo o paletó forrado internamente, inclusive manga em tecido tipo cetim, e calça social com dois bolsos na frente tipo faca e dois bolsos traseiros. | 2 | 4 |
| CAMISA – modelo utilizado por garçom (peito em pique de 1º qualidade) 69% Algodão Penteadado, 31%Poliéster | 4 | 8 |
| GRAVATA – modelo borboleta em tecido 100% poliéster | 1 | 2 |
| CINTO SOCIAL – em couro legítimo cor preta | 1 | 2 |
| PAR DE MEIAS – 100% algodão, preta. | 4 | 8 |
| PAR DE SAPATOS – Modelo social, em couro, cor preta, provida de palmilha acolchoada, com solado antiderrapante | 1 | 2 |

| POSTO: COPEIRA | | |
|---|-----------------------|-------------------|
| Tipo de Uniforme | Qtd. Semestral | Qtd. Total |
| CALÇA ou SAIA - em tecido de micro-fibra, preferencialmente na cor preta | 2 | 4 |
| CAMISA SOCIAL – confeccionada em tecido tricoline misto, na cor branca, com gola, abertura frontal, com bolso do lado esquerdo. | 4 | 8 |
| MEIO AVENTAL – em tecido garbadine na cor branca | 1 | 2 |
| AVENTAL – em napa na cor branca | 1 | 2 |
| TOUCA – Confeccionada em filó, com detalhe em lese , na cor branca | 4 | 8 |
| CINTO SOCIAL – em couro legítimo cor preta | 1 | 2 |
| PAR DE MEIAS – 100% algodão, preta. Ou modelo meia calça, em tecido liso 84% poliamida e 16% elastano | 4 | 8 |
| PAR DE SAPATOS – Modelo social, em couro, cor preta, provida de palmilha acolchoada, com solado antiderrapante | 2 | 4 |

6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos seus funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) e Equipamentos de Proteção Coletiva (E.P.C.) exigidos pelos normativos e leis aplicáveis, conforme a natureza da tarefa.

6.4. Os EPI's a serem fornecidos estão relacionados resumidamente a seguir, não se tratando de listagem completa e exaustiva.

| EPIS | | |
|--|-----------------------|-------------------|
| EPIS SERVENTE | | |
| Tipo de EPI | Qtd. Semestral | Qtd. Total |
| Par de luvas de látex, espessura mínima 0,62mm. Marca de referência Mucambo, Promat ou equivalente | 4 | 8 |
| Par de luvas de segurança com palma pigmentada | 2 | 4 |
| Óculos de segurança transparente contra impacto e antiriscos, com lente única em policarbonato que possibilitam uma excelente cobertura frontal e lateral aos olhos do usuário | 1 | 2 |
| Respirador descartável de meia peça facial, com nível de proteção PFF2 sem válvula | 1 | 2 |
| Par de botas de PVC pretas, cano médio, sem forro | 1 | 2 |
| Protetor auricular de inserção, tipo plug, em silicone, com atenuação de no mínimo 18 (dezoito) decibéis | 2 | 4 |
| Protetor auditivo tipo concha, atenuação 21 dB | 1 | 2 |

| EPIS JAUZEIRO | | |
|--|-----------------------|-------------------|
| Tipo de EPI | Qtd. Semestral | Qtd. Total |
| Par de luvas de látex, espessura mínima 0,62mm. Marca de referência Mucambo, Promat ou equivalente | 4 | 8 |
| Par de luvas de Látex antiderrapante, forro C/PO, punho médio, proteção química | 4 | 8 |
| Óculos de segurança transparente contra impacto e antiriscos, com lente única em policarbonato que possibilitam uma excelente cobertura frontal e lateral aos olhos do usuário | 4 | 8 |
| Respirador descartável de meia peça facial, com nível de proteção PFF2 sem válvula | 2 | 4 |
| Talabarte de segurança, 2 mosquetões trava dupla 53 mm de abertura, com absorvedor de energia | 1 | 2 |
| Trava quedas em aço para corda de 12mm, extensor de 25 x 300mm, com mosquetão tipo gancho trava dupla | 1 | 2 |
| Cinturão de segurança tipo paraquedista, fivela em aço, ajuste no suspensório, cintura e pernas | 1 | 2 |
| Capacete de segurança aba frontal, com suspensão de polietileno com jugular | 1 | 2 |
| Corda de Nylon com alma central 12MM Rolo com 25m (deve atender às normas NR18 e NR35) | 1 | 2 |
| Par de botas de PVC pretas, cano médio, sem forro | 1 | 2 |
| Avental impermeável 1,20x0,70m | 1 | 2 |

- 6.5. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar, sem custo adicional, quaisquer outros EPI's e/ou EPC's necessários à perfeita execução dos serviços objeto do Contrato.
- 6.6. A Fiscalização do Contrato poderá a qualquer momento interromper o serviço da CONTRATADA, caso verificado que um ou mais empregados da CONTRATADA estejam trabalhando sem o E.P.I. e/ou o E.P.C adequados.

7. GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1. A CONTRATADA se compromete a apresentar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em até **vinte** dias úteis contados do início da vigência do contrato por parte da CONTRATANTE, em uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei n. 8.666/1993.
- 7.2. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). Deverá ser apresentado o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP.
- 7.3. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.
- 7.4. Aditado o Contrato ou alterado o seu valor, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes deste Termo de Referência, em até **vinte** dias úteis contados do início da vigência do contrato. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato.
- 7.5. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos será devolvida à CONTRATADA, que disporá do prazo adicional improrrogável de **dez** dias corridos para a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.
- 7.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e,
 - d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA, quando couber.
- 7.7. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo máximo de **noventa** dias após o término de vigência do contrato.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. O contrato terá vigência de **doze** meses, a partir de 10 de novembro de 2021, ou da assinatura, caso ocorra posteriormente a esta data, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de **sessenta** meses, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Conhecer e observar, naquilo que é cabível, o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, instituído pela Resolução CJF N. 147/2011. Cabe à CONTRATADA dar conhecimento aos seus empregados da obrigatoriedade de se pautarem pelas normas de conduta estabelecidas pelo CONTRATANTE.
- 9.2. O aludido Código de Conduta integrará o contrato a ser firmado com a futura prestadora de serviços.
- 9.3. Não manter em seu quadro de prestadores de serviço cônjuge, companheiro e/ou parente de ocupantes de cargo de direção e/ou assessoramento de membros vinculados ao Conselho da Justiça Federal.
- 9.4. Manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 9.5. Garantir que os serviços objeto deste Termo de Referência serão realizados por equipe de profissionais que se responsabilizarão pela organização, administração e execução dos serviços. A equipe deverá ser composta de profissionais qualificados, obedecendo o quantitativo mínimo previsto neste Termo de Referência e a carga horária estabelecida.
- 9.6. Designar profissionais especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.
- 9.7. A CONTRATADA, sempre que solicitada, deverá substituir os empregados nos casos de falta, ausência legal, férias ou treinamento, de modo a manter o quantitativo de pessoal contratado e os serviços dentro do cronograma de execução.
- 9.7.1. A critério da administração, não haverá substituição do posto de trabalho durante as licenças legais, inclusive durante férias dos prestadores titulares;
- 9.7.2. Caso o CONTRATANTE não veja a necessidade de encaminhamento de um profissional por parte da CONTRATADA para efetuar substituição de licenças e férias, deverá ser emitido comunicado do próprio gestor à firma, com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência para as licenças e 15 (quinze) dias de

antecedência em relação ao início das férias a serem gozadas pelo profissional titular, noticiando que não será feita a substituição.

9.7.3.A CONTRATADA concederá, preferencialmente, as férias dos postos de trabalho nos meses de janeiro, julho e dezembro.

9.7.4.A CONTRATADA deverá elaborar, em parceria com o gestor do contrato, cronograma de férias, por categoria profissional, dos seus empregados, observando as necessidades de serviços de cada categoria e o período aquisitivo de cada empregado.

9.7.5.No caso de não haver a disponibilização de substituto durante o gozo de licenças legais ou férias, não haverá o respectivo pagamento do posto de trabalho. Logo, a planilha a ser utilizada para pagamento do respectivo posto será a constante na Tabela 4 do anexo I deste instrumento em substituição às planilhas da Tabela 3 do mesmo anexo.

9.8. No caso específico de faltas, quando solicitada pela CONTRATANTE, a substituição do funcionário ausente do serviço, por outro com a mesma capacidade técnica/operacional, deverá se dar no prazo máximo de **duas** horas a partir do horário de início do expediente. Caso o funcionário da CONTRATADA não seja substituído no prazo estipulado, a Fiscalização irá efetuar glosa em fatura posterior emitida pela CONTRATADA, correspondente aos dias não trabalhados pelo faltoso, sem prejuízo de aplicação da penalidade prevista neste Termo de Referência e no Contrato.

9.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CJF.

9.10. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho, uso indevido de marcas e patentes, e danos pessoais ou materiais causados ao CJF ou a terceiros.

9.11. Responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pelos danos ou destruição de qualquer de seus elementos, em decorrência da execução dos serviços, omissão ou negligência de sua equipe.

9.12. Assumir responsabilidade técnica e civil, inclusive as concernentes à segurança patrimonial e pessoal decorrentes dos serviços a cargo da CONTRATADA, independentemente da atuação da Fiscalização.

9.13. Responder por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados.

9.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentares da “Segurança e Medicina do Trabalho” cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar “Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.”

- 9.15. Manter em pasta própria a documentação relativa ao registro, horário de trabalho e atividade de seus empregados, sob seu controle, sua guarda e responsabilidade.
- 9.16. O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas nos itens acima.
- 9.17. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.
- 9.18. Elaborar e repassar ao CONTRATANTE todo o planejamento, execução e controle dos serviços contratados.
- 9.19. Ao CONTRATANTE pertencerão todos os registros, projetos, relatórios e estudos elaborados pela CONTRATADA, referentes ao contrato com o CJF.
- 9.20. Fornecer softwares, microcomputadores e demais periféricos necessários para o gerenciamento das atividades.
- 9.21. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- 9.22. Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT, normas regulamentadoras (NR), exigências do CREA/CONFEA, e as demais leis, normas e regulamentações pertinentes aos serviços objeto desta contratação.
- 9.23. Pagar aos seus empregados os salários de acordo com os valores constantes na planilha contratual.
- 9.24. Dar ciência à Fiscalização do CJF, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada durante a execução dos serviços.
- 9.25. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, no interior ou adjacente às instalações do CONTRATANTE, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- 9.26. Descartar, em conformidade com diretrizes do CONTRATANTE e da legislação ambiental e sanitária vigentes, todas as embalagens, restos de materiais e produtos utilizados durante a prestação do serviço.
- 9.27. Retirar das dependências do CJF, no prazo máximo de **duas** horas após a solicitação de representante do CONTRATANTE, qualquer empregado seu ou de terceiros a seu serviço que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos do CONTRATANTE.
- 9.28. Determinar aos seus funcionários que utilizem o sistema de controle de acesso da CONTRATANTE, que é parte da segurança do Órgão.
- 9.29. Oferecer aos funcionários todos os treinamentos e capacitações exigidos por normas de segurança do trabalho (NR 35).
- 9.30. Manter sede, filial ou escritório em Brasília-DF com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os

procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários. A CONTRATADA deverá comprovar no prazo de **sessenta** dias corridos após a assinatura do Contrato o cumprimento dessa obrigação.

9.30.1. Tal obrigação justifica-se pela necessidade de garantir a agilidade nos procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

9.31. Observar os termos da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT empregada na contratação.

9.32. Indicar formalmente preposto, no prazo de 5 dias a contar do início da vigência do contrato, com poderes de representação e disponibilidade para prestar pronto atendimento ao gestor do contrato. O preposto deverá ter capacidade gerencial e poderes para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, de acordo com o art. 68 da Lei n. 8666/1993, inclusive para receber notificações de infrações, bem como responsabilizar-se pelo atendimento aos postos de trabalho, tais como:

a) entrega de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), contracheques, vale-transporte e auxílio alimentação.

b) acompanhamento e controle de frequência (assinatura de folha de ponto ou por meio eletrônico);

c) controle dos horários de entrada e saída dos postos de trabalho, acompanhando, diariamente, o correto preenchimento;

d) orientação aos profissionais quanto à obrigatoriedade do uso de crachá, uniforme e EPIs, bem como a respeito do uso adequado e da conservação das ferramentas de trabalho;

e) desenvolvimento de outras atividades administrativas de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de relatórios.

9.33. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-18, aprovada pela Portaria n. 3.214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego.

9.34. Apresentar, após a assinatura e até 5 dias antes do início da vigência do Contrato, a relação dos empregados contratados para a prestação dos serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender as exigências estabelecidas pelo CONTRATANTE, que poderá recusar os que não preencherem as condições necessárias para o bom desempenho dos serviços:

a) a CONTRATADA não poderá alocar nos postos de trabalho, ou na função de preposto, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros e servidores vinculados ao CONTRATANTE;

- b) arcar com todo e qualquer custo de treinamento necessário para a correta prestação dos serviços;
 - c) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE;
- 9.34.1. Nos casos posteriores de substituição de profissionais, basta que a apresentação seja prévia.
- 9.35. Suprir toda e qualquer falta no posto de trabalho, quando solicitado pelo CONTRATANTE, mediante outro profissional que atenda aos requisitos técnicos e perfil exigidos.
- 9.36. A CONTRATADA deverá remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolher os encargos correspondentes e previstos contratualmente e apresentar ao CONTRATANTE os comprovantes destes pagamentos/recolhimentos, no mês subsequente ao da substituição.
- 9.37. Os profissionais substitutos, a exceção do preposto, deverão ser empregados da CONTRATADA, com registro em carteira ou instrumento equivalente legalmente admissível;
- 9.38. Substituir, definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
- 9.39. Manter os empregados, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, obrigatoriamente uniformizados de forma condizente com o serviço a executar e identificados mediante o uso permanente de crachá, composto de cartão em PVC, com nome, foto, matrícula e os logotipos do CJF e da CONTRATADA, bem como de cartão magnético para acesso às dependências do CONTRATANTE.
- 9.40. A entrega do primeiro cartão magnético, bem como do crachá em PVC para a ativação do posto de trabalho, será custeada pelo CONTRATANTE.
- 9.41. Em caso de substituição do crachá de identificação, por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será(ão) cobrado(s) da CONTRATADA o(s) valor(es) correspondente(s) ao custo(s) de confecção.
- 9.42. Ao final do contrato ou na substituição de profissional, a CONTRATADA devolverá ao CONTRATANTE os crachás de identificação dos postos de trabalho.
- 9.43. Fornecer aos profissionais ocupantes dos postos de trabalho, quando da assinatura do Contrato que coincidirá com o início da prestação dos serviços, conjuntos de uniformes para cada profissional.
- 9.44. O custo com uniformes e equipamentos não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado no momento da entrega dos novos;
- 9.45. A CONTRATADA deverá entregar o uniforme completo e EPIs, mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao CONTRATANTE em até **cinco** dias a contar da entrega.

- 9.46. A Contratada deverá entregar novos conjuntos de uniformes e EPIs a cada **seis** meses de Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATANTE.
- 9.47. Fornecer aos profissionais ocupantes dos postos de trabalho, quando da assinatura do Contrato que coincidirá com o início da prestação dos serviços, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que se tornarem necessários para a adequada execução dos serviços, assim como **máscaras de proteção facial, de uso obrigatório**, em função da pandemia COVID-19".
- 9.48. O uso adequado e a conservação dos equipamentos de proteção e segurança serão orientados pela Supervisão, devendo a CONTRATADA repor, no prazo de **cinco** dias corridos contados da notificação do CONTRATANTE, os equipamentos danificados.
- 9.49. A CONTRATADA deverá entregar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos profissionais mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao CONTRATANTE em até **cinco** dias corridos a contar da entrega.
- 9.50. Implantar Sistema Eletrônico de Ponto – SREP, para controle individual da entrada e saída dos empregados;
- 9.51. Apresentar laudo emitido por médico ou engenheiro da área de segurança de trabalho quanto ao grau de periculosidade/insalubridade de cada categoria, no prazo de 20 (vinte) dias após da assinatura do termo contratual, como também a cada prorrogação do mesmo, cujo custo correrá por conta da contratada;
- 9.52. Elaborar e implementar, no prazo de 90 dias a contar do início da vigência do contrato, os Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme previstos nas NR-7 e NR-9, respectivamente, do Ministério do Trabalho;
- 9.53. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos à Previdência Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.54. Apresentar, sempre que solicitado, extrato do FGTS e INSS dos empregados alocados nos postos de trabalho.
- 9.55. Responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 9.56. Abster-se de utilizar sua qualidade de prestador de serviço ou o nome do CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.
- 9.57. Os empregados da CONTRATADA que estiverem prestando serviço ao CONTRATANTE, embora sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, mantendo-o com a CONTRATADA que, como tal, responderá única e exclusivamente perante as repartições respectivas por tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como

quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por seus empregados, durante e em consequência da execução do valor correspondente ao ressarcimento no faturamento do mês subsequente.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados, quando devidamente identificados, da CONTRATADA às dependências do CJF.
- 10.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 10.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado em contrato.
- 10.4. Disponibilizar à CONTRATADA sala de trabalho adequada para a acomodação de seus Empregados, bem como para a guarda de materiais, ferramentas e equipamentos.
- 10.5. Examinar as carteiras de trabalho dos profissionais alocados nos postos de trabalho, para comprovar o registro de função profissional, valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas.
- 10.6. Fiscalizar a execução a prestação de todos os serviços especificados neste Termo de Referência para que sejam prestados em estrita observância às cláusulas contratuais.
- 10.7. Aceitar a prestação dos serviços em conformidade com as especificações técnicas do presente Termo de Referência.
- 10.8. Impedir que terceiros, estranhos ao Contrato execute o objeto Contratado.
- 10.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto executado para que sejam corrigidos.
- 10.10. Informar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais dúvidas, falhas ou imperfeições, que possam interferir, direta ou indiretamente na execução do Contrato.
- 10.11. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados por meio de representante formalmente designado pela Administração (Chefe da Seção de Manutenção Predial).
- 10.12. Fornecer os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços objeto do presente projeto, exceto os equipamentos utilizados pelo jazeiro para a limpeza das vidraças externas e os de proteção individual que deverão ser fornecidos pela contratada;
- 10.13. Adquirir os materiais de consumo necessários a execução dos serviços contratados.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Após a assinatura do Contrato, o CJF designará formalmente, na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer, como representante da Administração do CJF, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 11.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado.
- 11.3. É direito da Fiscalização rejeitar, justificadamente, quaisquer serviços quando entender que a sua execução está irregular.
- 11.4. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
- 11.4.1. Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à CONTRATADA.
 - 11.4.2. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
 - 11.4.3. Acompanhar, avaliar e atestar mensalmente o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências cabíveis quanto à efetivação e a qualidade dos serviços.
 - 11.4.4. Encaminhar à Administração documento sugerindo a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da entrega da Ordem de Serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado.
 - 11.4.5. Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à CONTRATADA.
 - 11.4.6. Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos serviços prestados pela CONTRATADA, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento.
 - 11.4.7. Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas.
 - 11.4.8. Encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.
 - 11.4.9. Zelar para que o objeto do Ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado entre as partes.
- 11.5. A fiscalização deverá observar, no mínimo, os procedimentos e disposições a seguir:

11.5.1. Fiscalização inicial (início do contrato)

- a) Avaliar o cumprimento das obrigações assumidas para o dia do início da execução contratual, como: entrega dos uniformes, documentação comprobatória dos requisitos dos profissionais alocados na execução dos serviços, para os novos postos, e/ou suas atualizações, haja vista o princípio da continuidade laborativa;
- b) Conferir todas as anotações nas CTPS dos empregados e verificar se elas coincidem com os valores e condições para a execução dos serviços;
- c) Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante que esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações, nos termos da planilha de custo acostada aos autos);
- d) Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas;
- e) Certificar-se que a empresa apresentou a garantia contratual, de 5% (cinco) do valor contratado, no prazo estipulado neste Termo de Referência;
- f) Verificar os líderes de plantão e estabelecer as rotinas de serviço.

11.5.2. Fiscalização diária (de acordo com a rotina de serviços estabelecida)

- a) Assinar diariamente a ficha de execução contratual, com a finalidade de tomar ciência dos fatos e ocorrências registradas e tomar as devidas providências para a regularização das situações de risco;
- b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações diárias previstas neste Termo de Referência;
- c) Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço.

11.5.3. Fiscalização mensal (a ser realizada antes do pagamento da fatura)

- a) Conferir a documentação que segue anexa a fatura do presente Termo de Referência;
- b) Nos contracheques, conferir se foram pagos nos valores e condições estabelecidas no contrato e na CCT da categoria;
- c) Conferir se foram comprovados os pagamentos das obrigações adicionais (vale-transporte, vale alimentação etc.), nos quantitativos e prazos estabelecidos no contrato e na CCT da categoria;
- d) Conferir se a empresa efetuou o recolhimento do FGTS, do mês anterior a prestação dos serviços, por amostragem;
- e) Conferir se a empresa efetuou o recolhimento do INSS, do mês anterior a prestação dos serviços, por amostragem;
- f) Verificar, junto as folhas de ponto dos empregados os dias e horas efetivamente trabalhados, as possíveis horas extras efetuadas e, na ocorrência, exigir a compensação ou o pagamento, nos termos da CCT da categoria.

11.5.4. Fiscalização especial

- a) Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho, observando a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em caso de reajuste salarial;
- b) Observar a escala de férias e licenças dos empregados.

11.6. A fiscalização e a gestão do Contrato por parte do CJF não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA para a realização da completa e perfeita prestação dos serviços.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. O desembolso dar-se-á em parcelas mensais, mediante a emissão e apresentação dos documentos de cobrança pela CONTRATADA, ocorrendo o pagamento até 10º dia útil após ter recebido o atesto de execução satisfatória do serviço, expedido pelo Gestor, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancaria, por meio de credito em nome da CONTRATADA, no Banco indicado.

12.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao CONTRATANTE, pelos e-mails: sei-sesege@cjf.jus.br e sei-sumag@cjf.jus.br, até que seja disponibilizado à CONTRATADA o acesso (externo) ao sistema de gestão documental em uso no CJF (Sistema Eletrônico de Informações/SEI), o que ocorrerá oportunamente.

12.3. No corpo da Nota Fiscal deverão ser especificados os serviços e o número do Contrato.

12.4. A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento e fiscalização, concomitante a nota fiscal/fatura, cópia simples da documentação apta a comprovar a regularidade trabalhista e previdenciária dos empregados disponibilizados para a execução dos serviços, e ainda:

12.4.1. Folha/espelho de pagamento do mês atual e comprovante de deposito em conta corrente ou conta salário dos empregados do mês anterior a prestação dos serviços, haja vista a data de apresentação da NF;

12.4.2. Quando ocorrer substituição de postos, a empresa deverá comprovar o pagamento dos dias laborados para este Conselho;

12.4.3. Folhas de ponto dos empregados fixos e dos eventuais substitutos;

12.4.4. Comprovante de pagamento de auxílio alimentação e vale transporte, para o mês faturado;

12.4.5. Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;

12.4.6. Relação dos trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP – GFIP;

12.4.7. Guia da Previdência Social (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário, ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

- 12.4.8. Guia de Recolhimento do FGTS e INSS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, em relação ao mês anterior a prestação dos serviços a que se refere a nota fiscal;
- 12.4.9. Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 12.4.10. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 12.4.11. CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 12.4.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal, no caso de empresa de fora de Brasília;
- 12.4.13. Outras legalmente exigíveis.
- 12.5. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.
- 12.6. Encerrada a interrupção de que trata o item anterior, fica assegurado ao CONTRATANTE o prazo estipulado no item 12.8 para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.
- 12.7. A CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.
- 12.8. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo Gestor designado pela Administração (Chefe da Seção de Manutenção Predial), em até **três** dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, e encaminhada à área financeira.
- 12.9. Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das Notas Fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a CONTRATADA será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.
- 12.10. A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de **três** dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.
- 12.11. Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.
- 12.12. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada

do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

- 12.13. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.
- 12.14. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo pacto firmado entre as partes.
- 12.15. Se, após análise da Fiscalização, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com o contrato, com defeito, fora de especificação ou incompletos, será feita notificação por escrito à CONTRATADA para que corrija a falha apontada. Os prazos de recebimento dos trabalhos serão interrompidos, ficando sujeita a CONTRATADA a aplicação das multas previstas neste Termo de Referência.

13. PLANILHA DE CUSTOS E EXIQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

- 13.1. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser apresentada nos moldes da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017 SLTI/MPOG e suas alterações.
- 13.2. As alíquotas ou valores constantes das rubricas da Planilha de Custos deverão observar o disposto na NOTA TÉCNICA CJF/SCI n. 01/2013, anexo XI, ressalvadas as alterações legislativas, haja vista que a referida Nota Técnica é do ano de 2013.
- 13.3. Qualquer valor diferente do estudo realizado na Nota Técnica – para MAIOR ou para MENOR, deverá ser devidamente justificado pela licitante, podendo ser realizada diligência para comprovar as informações prestadas.
- 13.4. Os percentuais das rubricas de encargos sociais e trabalhistas estão, na maioria, previstos em lei ou normativo específico, sendo assim, não apresentam maior dificuldade em sua aplicação.
- 13.5. No que concerne a taxa administrativa, a mesma deve contemplar, no mínimo, as despesas elencadas no item 3.9 da Nota Técnica CJF/SCI n. 01/2013.
- 13.6. No que concerne ao lucro, tem-se:
- 13.6.1. Empresas optantes pelo SIMPLES Nacional:
- a) Haja vista o objeto da presente contratação, considerando tratar-se de prestação de serviços mediante mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei no 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa - RFB no 971, de 13/11/2009 e alterações, o licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso

II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

- b) O licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratado, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias de Fazenda Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- c) Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio órgão contratante, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação a Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- d) A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar.
- e) A empresa que participar da licitação e não se enquadrar nas atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, deverá apresentar planilha de custos sem a tributação especial do SIMPLES.

13.6.2. Empresas lucro presumido:

- a) As despesas com tributos federais incorridas pelas empresas optantes pelo lucro presumido correspondem ao percentual de 11,33%, sendo 4,8% de IR, 2,88% de CSLL, 3% de COFINS e 0,65% de PIS.
- b) Apesar do TCU ter orientação fixada no sentido de IR e a CSLL não devem constar das planilhas, essas despesas são obrigatórias, incidentes inclusive sobre o total da receita, retidas antecipadamente pelo tomador do serviço, não há como se deixar de considerar esses tributos como despesas efetivas incorridas pelos contratados prestadores de serviços continuados e que impactam significativamente o valor do contrato. Nesse sentido, o lucro fixado pelas empresas, deve levar em consideração esses tributos, por mais que não estejam previstos diretamente na planilha de custos.

13.7. No que concerne as justificativas quanto a exequibilidade dos itens constantes da Planilha de Custos, não serão aceitas justificativas genéricas, que indiquem que o valor será suportado pelos demais contratos firmados pela empresa, sem a devida comprovação de despesa, haja vista que o contrato firmado com este Conselho deve ser auto suficiente.

13.8. Ante o exposto, não serão aceitos percentuais zerados ou irrisórios nas rubricas referentes a taxa administrativa ou lucro. Entendendo-se como irrisório qualquer valor inferior a 1% nas respectivas rubricas.

- 13.9. A fim de padronizar as propostas e obter uma forma mais eficiente de comparação de preços, as cotações deverão ser feitas utilizando-se a planilha de formação de preços apresentada no Anexo II.
- 13.10. A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços cotados, entre os proponentes que tiverem atendido as especificações do Termo de Referência e seus anexos. Será declarada vencedora a empresa que ofertar o **menor preço global**.
- 13.11. A composição dos custos unitários de cada subitem deverá ser detalhada conforme planilhas estimativas constantes do ANEXO I.

14. CUSTO DOS PROFISSIONAIS – POSTOS DE TRABALHO

- 14.1. A Licitante deverá informar o custo referente a cada categoria profissional. Para isso, deverá ser apresentada planilha detalhada, por função, conforme modelo constante no **ANEXO I**.
- 14.2. Os encargos sociais dos profissionais serão os estabelecidos segundo modelo indicado pela **IN 05 de 2017 do MPOG** e a **Instrução Normativa CJF n. 01/2016-CJF**, conforme planilha inserida no **ANEXO I**.
- 14.3. Os empregados da CONTRATADA deverão receber os salários de acordo com os valores constantes na planilha de composição de custos unitários de mão de obra, **(ANEXO I)**. Os salários deverão ser pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
- 14.4. A CONTRATADA fica obrigada a conceder aos seus empregados auxílio-alimentação, no valor estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho - CCT das categorias envolvidas na contratação, sem ônus para os trabalhadores, **no quantitativo de 22 (vinte e dois) vales por mês**.
- 14.5. O transporte será fornecido pela CONTRATADA aos seus empregados por meios próprios ou por vale-transporte e deverá cobrir o trajeto residência – trabalho e vice-versa, inclusive nos casos de paralização de transporte coletivo. Deverá ser considerado o quantitativo médio para cada empregado de:
- 14.5.1. Vales mensais para linha de ligação: 44 (quarenta e quatro) unidades.
- 14.5.2. Vales mensais da rodoviária para a sede do CJF: 44 (quarenta e quatro) unidades.
- 14.6. Os benefícios citados nos itens acima deverão ser entregues integralmente aos empregados até o 1º dia útil de cada mês, salvo no início da contratação, quando será concedido o prazo de até **10 (dez)** dias corridos para o fornecimento dos auxílios aos novos contratados e para confecção e fornecimento dos cartões de identificação. Os comprovantes de entrega deverão ser disponibilizados ao CJF juntamente com a documentação comprobatória de recolhimento dos demais encargos trabalhistas.

14.7. No caso de ausência do prestador de serviço sem a devida cobertura, o valor mensal *pro rata* para pagamento do posto será calculado na proporção exata dos dias efetivamente trabalhados contados do primeiro ao último dia do mês, conforme a seguinte fórmula.

$$VP = \frac{DT}{DM}$$

Onde:

VP = Valor *pro rata* do posto;

DT = Dias de efetiva prestação do serviço dentro do mês;

DM = Número total de dias do mês (28, 30 ou 31)

14.7.1. A fim de evitar distorções no pagamento do contrato ao longo de toda a sua vigência, para efeito do cálculo, o mês de fevereiro deverá ser contado com 28 dias, mesmo em anos bissextos.

15. PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, podem ser aplicadas à CONTRATADA as sanções, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, ficará sujeita, assegurados o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e no Contrato, às seguintes penalidades:

15.2. **Advertência** sempre que a Administração entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA nos casos de descumprimento contratual e desde que não tenha havido prejuízo ao erário.

15.3. **Multa Moratória** pelo atraso injustificado da execução dos serviços, assegurado à CONTRATADA o direito de defesa prévia. A multa será aplicada, quando for o caso, conforme as **TABELAS 1 e 2** abaixo, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato e nas demais legislações aplicáveis:

TABELA 1

| Grau | Porcentagem | Base |
|------|-------------|--------------------------|
| 0 | 0,05% | Valor mensal do contrato |
| 1 | 0,1% | |
| 2 | 0,5% | |
| 3 | 1,0% | |
| 4 | 1,5% | |
| 5 | 2,0% | |

TABELA 2

| Item | Descrição | Grau | Incidência | Limitador |
|-------------|---|-------------|-------------------|------------------|
| 1 | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. | 2 | Por ocorrência | 5% |
| 2 | Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material. | 3 | Por ocorrência | 10% |
| 3 | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários. | 2 | Por empregado | 10% |
| 4 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. | 5 | Por dia | 30 dias |
| 5 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. | 4 | Por ocorrência | 10% |
| 6 | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato. | 3 | Por ocorrência | 10% |
| 7 | Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado. | 3 | Por ocorrência | 10% |
| 8 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a seus funcionários ou a terceiros. | 3 | Por ocorrência | 10% |

| Item | Para os itens a seguir, deixar de: | Grau | Incidência | Limitador |
|-------------|--|-------------|-------------------|------------------|
| 9 | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. | 2 | Por dia | 30 dias |
| 10 | Apresentar preposto no prazo estipulado no item 9.32. | 2 | Por dia | 30 dias |

| | | | | |
|----|---|---|---------------------------|---------|
| 11 | Efetuar, quando solicitado, a reposição de funcionários faltosos no prazo máximo de 2 (duas) horas. | 0 | Por hora | 10% |
| 12 | Apresentar documentação solicitada pela Fiscalização. | 1 | Por ocorrência, por dia | 5% |
| 13 | Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas. | 2 | Por dia | 30 dias |
| 14 | Entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses. | 1 | Por dia | 30 dias |
| 15 | Cumprir, no mínimo, a rotina de serviços prevista. | 2 | Por item e por ocorrência | 10% |
| 16 | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária. | 1 | Por dia | 30 dias |
| 17 | Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços. | 1 | Por dia | 30 dias |
| 18 | Apresentar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual e prazo estipulado em contrato | 1 | Por dia | 30 dias |
| 19 | Providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada dentro do prazo estipulado. | 1 | Por dia | 30 dias |
| 20 | Cumprir obrigações contratuais previstas e não especificadas nesta tabela. | 1 | Por ocorrência e por dia | 10% |

- 15.4. Os limitadores indicados na tabela serão calculados sobre o valor mensal do contrato.
- 15.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até **dez** dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE.
- 15.6. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com outras penalidades previstas no contrato ou nas leis.
- 15.7. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento), sobre a parcela inadimplida, pela inexecução total. Ultrapassados **30 (trinta) dias** corridos sem o cumprimento das obrigações pela empresa vencedora do certame, será declarada a inexecução total do Ajuste e providenciada a sua rescisão.
- 15.8. **Suspensão** temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.
- 15.9. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.10. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.
- 15.11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei n. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 15.12. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados e as obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa, por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições contratuais, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração por meio de documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 15.13. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a execução dos serviços, deverá ser encaminhada oficialmente ao Gestor do Contrato, até o vencimento do prazo inicialmente estipulado.
- 15.14. Vencido o prazo proposto e aceito, sem a execução dos serviços, a CONTRATANTE fixará a data limite para o adimplemento da obrigação, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.
- 15.15. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado será prontamente indeferido, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas.
- 15.16. O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.

16. CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

16.1. Em obediência ao disposto na Resolução CNJ n. 169/2013, alterada pelas Resoluções CNJ n. 183/2013, 248/2018 e 301/2019; e, na Instrução Normativa CJF n. 001/2016, será realizado o contingenciamento dos encargos trabalhistas.

- Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre o faturamento mensal:

| TÍTULO | VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00% | | | |
|--|-------------------------------------|--------|---------|--------|
| | EMPRESAS | | SIMPLES | |
| Grupo A | Mínimo | Máximo | Mínimo | Máximo |
| SUBMÓDULO 4.1 – RAT: | 34,30% | 39,80% | 28,50% | 34,00% |
| | 0,50% | 6,00% | 0,50% | 6,00% |
| 13º Salário | 9,09 | 9,09 | 9,09 | 9,09 |
| Férias | 9,09 | 9,09 | 9,09 | 9,09 |
| 1/3 constitucional | 3,03 | 3,03 | 3,03 | 3,03 |
| Subtotal | 21,21 | 21,21 | 21,21 | 21,21 |
| Incidência do Grupo A (*) | 7,28 | 8,44 | 6,04 | 7,21 |
| Multa do FGTS | 3,49 | 3,49 | 3,49 | 3,49 |
| Encargo a contingenciar | 31,98 | 33,14 | 30,74 | 31,91 |
| Lucro (**) | | | | |
| Taxa da conta corrente vinculada (inciso III artigo 2º IN) (***) | | | | |
| Total a contingenciar | | | | |

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com a RAT Ajustada da empresa.

(**) O percentual de lucro será efetuado com base na proposta da CONTRATADA.

(***) caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta vinculada, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ n. 169/2013

16.2. As provisões realizadas para o pagamento de férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, serão destacadas

do valor mensal do Contrato e depositadas em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, aberta em nome da empresa CONTRATADA, em banco público oficial.

- 16.3. O valor das rubricas indicadas no item anterior, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, aberta em nome da empresa CONTRATADA, em banco público oficial e deixarão de compor o valor mensal a ser pago à CONTRATADA.
- 16.4. A fim de cumprir o disposto no artigo 147 do Decreto-lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do artigo 1º do Decreto n. 57.155, de 3 de novembro de 1965 (13º proporcional), a Administração deverá reter integralmente a parcela relativa a estes encargos quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias.
- 16.5. Os valores provisionados só poderão ser movimentados mediante autorização do CONTRATANTE e exclusivamente para o pagamento das rubricas vinculadas. A liberação deverá obedecer ao disposto nos artigos 12, 13 e 14 da IN CJF 01/2016, no que se refere aos procedimentos e documentos necessários para autorização de liberação.
- 16.6. A empresa terá o prazo de **vinte** dias, contados da assinatura do Contrato, para entregar a documentação necessária à abertura da conta-depósito vinculada e para a assinatura de Termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Órgão ter acesso aos saldos e extratos, bem como vincule a movimentação dos valores a autorização do CJF. O atraso na abertura da conta-depósito vinculada ensejará a aplicação de penalidade específica à empresa.
- 16.7. O CONTRATANTE terá acesso aos saldos e extratos dos valores depositados na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.
- 16.8. Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou outro definido no Acordo de Cooperação firmado entre o CONTRATANTE e o Banco Oficial.
- 16.9. No caso em que o banco público promova o débito do valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção diretamente na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, o referido montante será retido do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta-depósito vinculada, na forma estabelecida no inciso IV do art. 3º da IN do CJF nº 001/2016. 18.10 Caso o Contrato firmado entre a empresa e o banco tenha desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta, esse valor será retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ 169/2013.
- 16.10. Caso o Contrato firmado entre a empresa e o banco tenha desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta, esse valor será retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ 169/2013.

- 16.11. Os valores dos encargos trabalhistas bloqueados deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa e somente poderão ser movimentados mediante autorização do CJF.
- 16.12. Conforme Termo de Cooperação Técnica firmado com o Banco do Brasil, poderá haver cobrança de taxa de abertura e taxa de manutenção da conta-depósito vinculada.
- 16.13. Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação serão remunerados pelo índice da poupança pro rata *die* ou outro especificado no Acordo de Cooperação.

17. REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

- 17.1. Caberá à CONTRATADA apresentar, junto à sua solicitação de repactuação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Secretaria de Relações do Trabalho - SRT do Ministério da Economia, visando à análise e aprovação pelo CONTRATANTE.
- 17.1.1. Para os fins previstos nesta cláusula, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta
- 17.2. Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 17.3. Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.
- 17.4. Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 17.5. A proposta de repactuação, observado o disposto nesta cláusula, dependerá de iniciativa da CONTRATADA e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.
- 17.6. Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a CONTRATADA deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

- 17.7. A inércia da CONTRATADA em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.
- 17.8. Os custos relativos a uniformes e insumos poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos doze meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 18.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à prestação de serviços objeto do presente Termo de Referência.
- 18.2. A CONTRATADA deverá, na prestação dos serviços, cumprir integralmente o disposto no art. 6º da IN SLTI/MPOG 01, de 19 de janeiro de 2010. Para tal deverá adotar as seguintes práticas, entre outras: adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração; redução de desperdícios de água tratada e energia; treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 18.3. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n. 6 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 18.4. A CONTRATADA deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas de todas as categorias profissionais deste Termo de Referência e ainda as normas internas de segurança e saúde do trabalho.
- 18.5. A CONTRATADA deverá treinar pelo menos uma recepcionista que trabalhe diretamente com o atendimento ao público em Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS, conforme o disposto no art. 8º da Resolução CNJ n 401, de 16 de junho de 2021.
- 18.6. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos serviços elencados neste Termo de Referência.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência estender-se-ão a novas partes e equipamentos que venham a ser instalados nas dependências da CONTRATADA, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 19.2. O Conselho da Justiça Federal reserva-se o direito de exigir a substituição de empregados, bem como aumentar ou reduzir o pessoal contratado pela empresa, no interesse da Administração e no limite previsto no §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 19.3. Caso o empregado da CONTRATADA seja substituído a pedido do CONTRATANTE, não será permitido o cumprimento de aviso prévio nas dependências do Órgão.
- 19.4. Na hipótese da necessidade de redução de pessoal, não será pago nenhum valor adicional à CONTRATADA, inclusive no que se refere a eventuais custos de desmobilização.
- 19.5. Os empregados da CONTRATADA que estiverem prestando serviço ao Conselho da Justiça Federal, embora sujeitos às normas disciplinares do Órgão, em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o Conselho da Justiça Federal, mantendo-o com a empresa prestadora de serviços que, como tal, responderá única e exclusivamente perante as repartições respectivas por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por seus empregados, durante e em consequência da execução dos serviços, mesmo que praticado involuntariamente, o que ensejará o desconto do valor correspondente ao ressarcimento no faturamento do mês subsequente.
- 19.6. Não constituem obrigação do Conselho da Justiça Federal o fornecimento de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e uniformes aos empregados da CONTRATADA, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a concessão de tais benefícios.

20. LEGISLAÇÃO/NORMA BÁSICA APLICÁVEL

- 20.1. Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- 20.2. Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 20.3. Decreto Federal n. 9.507, de 21 de setembro de 2018;
- 20.4. Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- 20.5. Lei n. 12.305, de 02 de agosto de 2010;
- 20.6. Decreto Federal n. 7.404, de 23 de dezembro de 2010;
- 20.7. Legislação de regência da matéria.

21. ANEXO I - TABELAS ESTIMATIVAS DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

TABELA 1 – UNIFORMES

| UNIFORMES | | | | |
|---|-----------------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| POSTO: ENCARREGADO, RECEPCIONISTA, TÉCNICO EM SECRETARIADO, MENSAGEIRO E OPERADOR DE MÁQUINA REPROGRÁFICA | | | | |
| Tipo de Uniforme | Qtd. Semestral | Qtd. Total | Valor Unitário | Valor Total |
| TERNO COMPLETO (paletó/blazer e calça/saia) em tecido de micro-fibra, externo e interno 100% poliéster preferencialmente na cor preta, sendo o paletó forrado internamente, inclusive manga em tecido tipo cetim, e calça social com dois bolsos na frente tipo faca e dois bolsos traseiros. | 2 | 4 | R\$ 100,00 | R\$ 400,00 |
| CAMISA SOCIAL – em tecido, gola com intertela, 100% algodão preferencialmente na cor branca | 4 | 8 | R\$ 30,00 | R\$ 240,00 |
| GRAVATA – em tecido 100% poliéster | 1 | 2 | R\$ 10,00 | R\$ 20,00 |
| CINTO SOCIAL – em couro legítimo cor preta | 1 | 2 | R\$ 10,00 | R\$ 20,00 |
| PAR DE MEIAS – 100% algodão, preta. | 4 | 8 | R\$ 5,00 | R\$ 40,00 |
| PAR DE SAPATOS – Modelo social, em couro, cor preta, provida de palmilha acolchoada, com solado antiderrapante | 2 | 4 | R\$ 45,00 | R\$ 180,00 |
| Total | | | | R\$ 900,00 |
| Total mensal | | | | R\$ 75,00 |

| POSTO: SERVENTE | | | | |
|---|-----------------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| Tipo de Uniforme | Qtd. Semestral | Qtd. Total | Valor Unitário | Valor Anual |
| CALÇA –Armação Sarja 2/1 Largura (m): 1.60; Peso (g/m2) 185; composição tecido 33% Poliéster 67% Algodão. Padrão santista ou similar. | 2 | 4 | R\$ 40,00 | R\$ 160,00 |
| CAMISETA - 100% algodão – manga curta. | 4 | 8 | R\$ 20,00 | R\$ 160,00 |
| PAR DE BOTINA - Calçado de segurança, confeccionado em couro vacuum curtido ao cromo, no modelo em elástico, com palmilha de montagem em couro no sistema strobrel, solado poliuretano monodensidade e bidensidade injetado diretamente no cabedal e baqueado. Referência: Botina de segurança Marluvas Vulcaflex ou similar. | 2 | 4 | R\$ 30,00 | R\$ 120,00 |
| PARES DE MEIAS – 100% algodão, preta. | 4 | 8 | R\$ 5,00 | R\$ 40,00 |
| Total | | | | R\$ 480,00 |
| Total mensal | | | | R\$ 40,00 |

| POSTO: JAUZEIRO | | | | |
|---|-----------------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| Tipo de Uniforme | Qtd. Semestral | Qtd. Total | Valor Unitário | Valor Anual |
| CALÇA –Armação Sarja 2/1 Largura (m): 1.60; Peso (g/m2) 185; composição tecido 33% Poliéster 67% Algodão. Padrão santista ou similar. | 2 | 4 | R\$ 40,00 | R\$ 160,00 |
| CAMISETA - 100% algodão – manga curta. | 2 | 4 | R\$ 20,00 | R\$ 80,00 |
| CAMISETA - 100% algodão – manga longa. | 2 | 4 | R\$ 25,00 | R\$ 100,00 |
| PAR DE BOTINA - Calçado de segurança, confeccionado em couro vacum curtido ao cromo, no modelo em elástico, com palmilha de montagem em couro no sistema strobel, solado poliuretano monodensidade e bidensidade injetado diretamente no cabedal e baqueado. Referência: Botina de segurança Marluvas Vulcaflex ou similar. | 2 | 4 | R\$ 30,00 | R\$ 120,00 |
| PARES DE MEIAS – 100% algodão, preta. | 4 | 8 | R\$ 5,00 | R\$ 40,00 |
| BONÉ ÁRABE – Com aba longa para proteger contra ação do sol sobre pescoço, cabeça e ombro. | 1 | 2 | R\$ 15,00 | R\$ 30,00 |
| Total | | | | R\$ 530,00 |
| Total mensal | | | | R\$ 44,17 |

| POSTO: GARÇOM | | | | |
|---|-----------------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| Tipo de Uniforme | Qtd. Semestral | Qtd. Total | Valor Unitário | Valor Total |
| TERNO COMPLETO (paletó/blazer e calça/saia) em tecido de micro-fibra, externo e interno 100% poliéster preferencialmente na cor preta, sendo o paletó forrado internamente, inclusive manga em tecido tipo cetim, e calça social com dois bolsos na frente tipo faca e dois bolsos traseiros. | 2 | 4 | R\$ 100,00 | R\$ 400,00 |
| CAMISA – modelo utilizado por garçom (peito em pique de 1º qualidade) 69% Algodão Penteado, 31%Poliéster | 4 | 8 | R\$ 30,00 | R\$ 240,00 |
| GRAVATA – modelo borboleta em tecido 100% poliéster | 1 | 2 | R\$ 10,00 | R\$ 20,00 |
| CINTO SOCIAL – em couro legítimo cor preta | 1 | 2 | R\$ 10,00 | R\$ 20,00 |
| PAR DE MEIAS – 100% algodão, preta. | 4 | 8 | R\$ 5,00 | R\$ 40,00 |
| PAR DE SAPATOS – Modelo social, em couro, cor preta, provida de palmilha acolchoada, com solado antiderrapante | 1 | 2 | R\$ 45,00 | R\$ 90,00 |
| Total | | | | R\$ 810,00 |
| Total mensal | | | | R\$ 67,50 |

| POSTO: COPEIRA | | | | |
|--|-----------------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| Tipo de Uniforme | Qtd. Semestral | Qtd. Total | Valor Unitário | Valor Total |
| CALÇA ou SAIA - em tecido de micro-fibra, preferencialmente na cor preta | 2 | 4 | R\$ 65,00 | R\$ 260,00 |

| | | | | |
|---|---|---|-----------|-------------------|
| CAMISA SOCIAL – confeccionada em tecido tricoline misto, na cor branca, com gola, abertura frontal, com bolso do lado esquerdo. | 4 | 8 | R\$ 30,00 | R\$ 240,00 |
| MEIO AVENTAL – em tecido garbadine na cor branca | 1 | 2 | R\$ 10,00 | R\$ 20,00 |
| AVENTAL – em napa na cor branca | 1 | 2 | R\$ 10,00 | R\$ 20,00 |
| TOUCA – Confeccionada em filó, com detalhe em lese , na cor branca | 4 | 8 | R\$ 5,00 | R\$ 40,00 |
| CINTO SOCIAL – em couro legítimo cor preta | 1 | 2 | R\$ 10,00 | R\$ 20,00 |
| PAR DE MEIAS – 100% algodão, preta. Ou modelo meia calça, em tecido liso 84% poliamida e 16% elastano | 4 | 8 | R\$ 5,00 | R\$ 40,00 |
| PAR DE SAPATOS – Modelo social, em couro, cor preta, provida de palmilha acolchoada, com solado antiderrapante | 2 | 4 | R\$ 45,00 | R\$ 180,00 |
| Total | | | | R\$ 820,00 |
| Total mensal | | | | R\$ 68,33 |

TABELA 2 – EPIS

| EPIS | | | | |
|--|-----------------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| EPis SERVENTE | | | | |
| Tipo de EPI | Qtd. Semestral | Qtd. Total | Valor Unitário | Valor Total |
| Par de luvas de látex, espessura mínima 0,62mm. Marca de referência Mucambo, Promat ou equivalente | 4 | 8 | R\$ 5,18 | R\$ 41,44 |
| Par de luvas de segurança com palma pigmentada | 2 | 4 | R\$ 2,69 | R\$ 10,76 |
| Óculos de segurança transparente contra impacto e antiriscos, com lente única em policarbonato que possibilitam uma excelente cobertura frontal e lateral aos olhos do usuário | 1 | 2 | R\$ 4,49 | R\$ 8,98 |
| Respirador descartável de meia peça facial, com nível de proteção PFF2 sem válvula | 1 | 2 | R\$ 2,29 | R\$ 4,58 |
| Par de botas de PVC pretas, cano médio, sem forro | 1 | 2 | R\$ 37,05 | R\$ 74,10 |
| Protetor auricular de inserção, tipo plug, em silicone, com atenuação de no mínimo 18 (dezoito) decibéis | 2 | 4 | R\$ 2,85 | R\$ 11,40 |
| Protetor auditivo tipo concha, atenuação 21 dB | 1 | 2 | R\$ 56,90 | R\$ 113,80 |
| Total | | | | R\$ 265,06 |
| Total mensal | | | | R\$ 22,09 |

| EPis JAUZEIRO | | | | |
|--|-----------------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| Tipo de EPI | Qtd. Semestral | Qtd. Total | Valor Unitário | Valor Total |
| Par de luvas de látex, espessura mínima 0,62mm. Marca de referência Mucambo, Promat ou equivalente | 4 | 8 | R\$ 5,18 | R\$ 41,44 |
| Par de luvas de Látex antiderrapante, forro C/PO, punho médio, proteção química | 4 | 8 | R\$ 8,29 | R\$ 66,32 |

| | | | | |
|--|---|---|------------|---------------------|
| Óculos de segurança transparente contra impacto e antirrisco, com lente única em policarbonato que possibilitam uma excelente cobertura frontal e lateral aos olhos do usuário | 4 | 8 | R\$ 4,49 | R\$ 35,92 |
| Respirador descartável de meia peça facial, com nível de proteção PFF2 sem válvula | 2 | 4 | R\$ 2,29 | R\$ 9,16 |
| Talabarte de segurança, 2 mosquetões trava dupla 53 mm de abertura, com absorvedor de energia | 1 | 2 | R\$ 291,90 | R\$ 583,80 |
| Trava quedas em aço para corda de 12mm, extensor de 25 x 300mm, com mosquetão tipo gancho trava dupla | 1 | 2 | R\$ 203,86 | R\$ 407,72 |
| Cinturão de segurança tipo paraquedista, fivela em aço, ajuste no suspensório, cintura e pernas | 1 | 2 | R\$ 389,90 | R\$ 779,80 |
| Capacete de segurança aba frontal, com suspensão de polietileno com jugular | 1 | 2 | R\$ 8,49 | R\$ 16,98 |
| Corda de Nylon com alma central 12MM Rolo com 25m (deve atender às normas NR18 e NR35) | 1 | 2 | R\$ 67,46 | R\$ 134,92 |
| Par de botas de PVC pretas, cano médio, sem forro | 1 | 2 | R\$ 37,05 | R\$ 74,10 |
| Avental impermeável 1,20x0,70m | 1 | 2 | R\$ 8,60 | R\$ 17,20 |
| Total | | | | R\$ 2.167,36 |
| Total mensal | | | | R\$ 180,61 |

TABELA 3 – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS DE MÃO DE OBRA:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| Dados para composição dos custos referentes a mão de obra | | |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas) | ENCARREGADO |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 4101-05 |
| 3 | Salário da Categoria Profissional | R\$ 3.289,50 |
| 4 | Sindicato da Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) | Sindicato dos Emp de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prest Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF - SINDISERVICOS/DF, |
| 5 | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano) | 1º/1/2021 |
| 6 | Nº da Convenção Coletiva de trabalho (CCT) | CCT DF 000038/2021 |

Módulo 1 - Composição da Remuneração

| 1 | Composição da Remuneração | Valor (R\$) |
|--------------|--|--------------------|
| A | Salário-Base | 3.714,11 |
| B | Adicional de Periculosidade | R\$ - |
| C | Adicional de Insalubridade (40% sobre o salário categoria "aux serv gerais") | R\$ - |
| D | Adicional Noturno | R\$ - |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | R\$ - |
| F | Outros (especificar) | R\$ - |
| Total | | 3.714,11 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|--|-----------------------|--------------------|
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | 9,09% | 337,61 |
| B | Férias e Adicional de Férias | 12,12% | 450,15 |
| Total | | 21,21% | 787,76 |

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|------------|---|-----------------------|--------------------|
| A | INSS | 20,00% | 900,37 |
| B | Salário Educação | 2,50% | 112,55 |
| C | RATAjustado (RAT x FAP) | 3,00% | 135,06 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | 67,53 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | 45,02 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 27,01 |
| G | INCRA | 0,20% | 9,00 |
| H | FGTS | 8,00% | 360,15 |

| | | |
|--------------|---------------|-----------------|
| Total | 36,80% | 1.656,69 |
|--------------|---------------|-----------------|

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários. | | | |
|--|---|-------------------|--------------------|
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Dias úteis | Valor (R\$) |
| A | Transporte (2 de 3,80 + 2 de 5,50) | 22 | 186,35 |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$35,00 por dia) | 22 | 770,00 |
| C | Assistência Médica e Familiar | | 160,07 |
| D | Assistência Odontológica | | 10,63 |
| E | Assistência Funeral | | 2,30 |
| Total | | | 1.129,35 |

| Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários | | |
|--|---|--------------------|
| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | 787,76 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 1.656,69 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | 1.129,35 |
| Total | | 3.573,81 |

| Módulo 3 - Provisão para Rescisão | | | |
|--|--|-----------------------|--------------------|
| 3 | Provisão para Rescisão | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado | 0,42% | 18,91 |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | 0,03% | 1,35 |
| C | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado | 0,0001% | 0,00 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | 1,94% | 87,34 |
| E | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | 32,14 |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,01% | 0,45 |
| G | Multa do FGTS | 3,49% | 157,12 |
| Total | | 6,60% | 297,30 |

| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | |
|---|--|
| Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositores/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. | |

| Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais | | | |
|--|--|-----------------------|--------------------|
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Substituto na cobertura de Férias | 0,76% | 34,21 |
| B | Substituto na cobertura de Ausências Legais | 0,82% | 36,92 |
| C | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade | 0,02% | 0,90 |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho | 0,03% | 1,35 |
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade | 0,29% | 13,06 |
| F | Substituto na cobertura de outras ausências (licença por doença) | 1,66% | 74,73 |

| | | | |
|--------------|--------------|------------|---------------|
| Total | 3,58% | R\$ | 161,17 |
|--------------|--------------|------------|---------------|

| Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada | | | |
|--|--|--------------------|--|
| 4.2 | Substituto na Intra jornada | Valor (R\$) | |
| A | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | | |
| Total | | - | |

| Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | |
|---|---|--------------------|---------------|
| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$) | |
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | | 161,17 |
| 4.2 | Substituto na Intra jornada | | - |
| Total | | | 161,17 |

| Módulo 5 - Insumos Diversos | | | |
|------------------------------------|--------------------------------|--------------------|------------------|
| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) | |
| A | Uniformes | | R\$ 75,00 |
| B | Materiais (EPIs + Ferramental) | | R\$ 0,00 |
| C | Equipamentos | | - |
| D | Outros (especificar) | | - |
| Total | | | R\$ 75,00 |

| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | |
|--|--|------------------------|---------------------|
| Regime de tributação: | | Lucro presumido | |
| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 6,00% | 469,28 |
| B | Lucro | 6,79% | 531,07 |
| C | Tributos (C.1 + C.2 + C.3) | 8,65% | 834,42 |
| C.1. | Tributos Federais (PIS) | 0,65% | - |
| C.2. | Tributos Federais (COFINS) | 3,00% | - |
| C.3. | Tributos Estaduais/Municipais (ISS) | 5,00% | - |
| D | Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB | 0,00% | - |
| Total | | 21,44% | R\$ 1.834,78 |

| QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | |
|--|--|--|---------------------|
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | | Valor(R\$) |
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | | 3.714,11 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | 3.573,81 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | | 297,30 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | 161,17 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | | 75,00 |
| Subtotal (A + B +C+ D+E) | | | 7.821,39 |
| F | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | 1.834,78 |
| Valor Total por Empregado/posto | | | R\$ 9.656,17 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| Dados para composição dos custos referentes a mão de obra | | |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas) | SERVENTE |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 5143-20 |
| 3 | Salário da Categoria Profissional | R\$ 1.287,96 |
| 4 | Sindicato da Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) | Sindicato dos Emp de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prest Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF - SINDISERVICOS/DF, |
| 5 | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano) | 1º/1/2021 |
| 6 | Nº da Convenção Coletiva de trabalho (CCT) | CCT DF 000038/2021 |

| Módulo 1 - Composição da Remuneração | | |
|--------------------------------------|--|-----------------|
| 1 | Composição da Remuneração | Valor (R\$) |
| A | Salário-Base | 1.287,96 |
| B | Adicional de Periculosidade | R\$ - |
| C | Adicional de Insalubridade (40% sobre o salário categoria "aux serv gerais") | R\$ - |
| D | Adicional Noturno | R\$ - |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | R\$ - |
| F | Outros (especificar) | R\$ - |
| Total | | 1.287,96 |

| Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | |
|---|---|----------------|---------------|
| Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | | | |
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | 9,09% | 117,08 |
| B | Férias e Adicional de Férias | 12,12% | 156,10 |
| Total | | 21,21% | 273,18 |

| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições. | | | |
|---|----------------------------------|----------------|-------------|
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | INSS | 20,00% | 312,23 |
| B | Salário Educação | 2,50% | 39,03 |
| C | RATAjustado (RAT x FAP) | 3,00% | 46,83 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | 23,42 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | 15,61 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 9,37 |
| G | INCRA | 0,20% | 3,12 |
| H | FGTS | 8,00% | 124,89 |

| | | |
|--------------|---------------|---------------|
| Total | 36,80% | 574,50 |
|--------------|---------------|---------------|

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários. | | | |
|--|---|-------------------|--------------------|
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Dias úteis | Valor (R\$) |
| A | Transporte (2 de 3,80 + 2 de 5,50) | 22 | 331,92 |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$35,00 por dia) | 22 | 770,00 |
| C | Assistência Médica e Familiar | | 160,07 |
| D | Assistência Odontológica | | 10,63 |
| E | Assistência Funeral | | 2,30 |
| Total | | | 1.274,92 |

| Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários | | |
|--|---|--------------------|
| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | 273,18 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 574,50 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | 1.274,92 |
| Total | | 2.122,60 |

| Módulo 3 - Provisão para Rescisão | | | |
|--|--|-----------------------|--------------------|
| 3 | Provisão para Rescisão | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado | 0,42% | 6,56 |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | 0,03% | 0,47 |
| C | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado | 0,0001% | 0,00 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | 1,94% | 30,29 |
| E | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | 11,15 |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,01% | 0,16 |
| G | Multa do FGTS | 3,49% | 54,48 |
| Total | | 6,60% | 103,10 |

| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | |
|---|--|
| Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. | |

| Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais | | | |
|--|--|-----------------------|--------------------|
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Substituto na cobertura de Férias | 0,76% | 11,86 |
| B | Substituto na cobertura de Ausências Legais | 0,82% | 12,80 |
| C | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade | 0,02% | 0,31 |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho | 0,03% | 0,47 |
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade | 0,29% | 4,53 |
| F | Substituto na cobertura de outras ausências (licença por doença) | 1,66% | 25,91 |

| | | | |
|--------------|--------------|------------|--------------|
| Total | 3,58% | R\$ | 55,89 |
|--------------|--------------|------------|--------------|

| Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada | | | |
|--|--|--------------------|--|
| 4.2 | Substituto na Intraornada | Valor (R\$) | |
| A | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | | |
| Total | | - | |

| Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | |
|---|---|--------------------|--------------|
| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$) | |
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | | 55,89 |
| 4.2 | Substituto na Intraornada | | - |
| Total | | | 55,89 |

| Módulo 5 - Insumos Diversos | | | |
|------------------------------------|-------------------------------|--------------------|------------------|
| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) | |
| A | Uniformes | | R\$ 40,00 |
| B | Materiais (EPs + Ferramental) | | R\$ 22,09 |
| C | Equipamentos | | - |
| D | Outros (especificar) | | - |
| Total | | | R\$ 62,09 |

| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | |
|--|--|------------------------|--------------------|
| Regime de tributação: | | Lucro presumido | |
| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 6,00% | 217,90 |
| B | Lucro | 6,79% | 246,59 |
| C | Tributos (C.1 + C.2 + C.3) | 8,65% | 387,44 |
| C.1. | Tributos Federais (PIS) | 0,65% | - |
| C.2. | Tributos Federais (COFINS) | 3,00% | - |
| C.3. | Tributos Estaduais/Municipais (ISS) | 5,00% | - |
| D | Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB | 0,00% | - |
| Total | | 21,44% | R\$ 851,93 |

| QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | |
|--|--|--|---------------------|
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | | Valor(R\$) |
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | | 1.287,96 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | 2.122,60 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | | 103,10 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | 55,89 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | | 62,09 |
| Subtotal (A + B +C+ D+E) | | | 3.631,63 |
| F | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | 851,93 |
| Valor Total por Empregado/posto | | | R\$ 4.483,56 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| Dados para composição dos custos referentes a mão de obra | | |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas) | MENSAGEIRO |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 4122-05 |
| 3 | Salário da Categoria Profissional | R\$ 1.287,96 |
| 4 | Sindicato da Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) | Sindicato dos Emp de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prest Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF - SINDISERVICOS/DF, |
| 5 | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano) | 1º/1/2021 |
| 6 | Nº da Convenção Coletiva de trabalho (CCT) | CCT DF 000038/2021 |

| Módulo 1 - Composição da Remuneração | | |
|--------------------------------------|--|-----------------|
| 1 | Composição da Remuneração | Valor (R\$) |
| A | Salário-Base | 1.287,96 |
| B | Adicional de Periculosidade | R\$ - |
| C | Adicional de Insalubridade (40% sobre o salário categoria "aux serv gerais") | R\$ - |
| D | Adicional Noturno | R\$ - |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | R\$ - |
| F | Outros (especificar) | R\$ - |
| Total | | 1.287,96 |

| Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | |
|---|---|----------------|---------------|
| Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | | | |
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | 9,09% | 117,08 |
| B | Férias e Adicional de Férias | 12,12% | 156,10 |
| Total | | 21,21% | 273,18 |

| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições. | | | |
|---|----------------------------------|----------------|-------------|
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | INSS | 20,00% | 312,23 |
| B | Salário Educação | 2,50% | 39,03 |
| C | RATAjustado (RAT x FAP) | 3,00% | 46,83 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | 23,42 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | 15,61 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 9,37 |
| G | INCRA | 0,20% | 3,12 |
| H | FGTS | 8,00% | 124,89 |

| | | |
|--------------|---------------|---------------|
| Total | 36,80% | 574,50 |
|--------------|---------------|---------------|

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários. | | | |
|--|---|-------------------|--------------------|
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Dias úteis | Valor (R\$) |
| A | Transporte (2 de 3,80 + 2 de 5,50) | 22 | 331,92 |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$35,00 por dia) | 22 | 770,00 |
| C | Assistência Médica e Familiar | | 160,07 |
| D | Assistência Odontológica | | 10,63 |
| E | Assistência Funeral | | 2,30 |
| Total | | | 1.274,92 |

| Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários | | |
|--|---|--------------------|
| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | 273,18 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 574,50 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | 1.274,92 |
| Total | | 2.122,60 |

| Módulo 3 - Provisão para Rescisão | | | |
|--|--|-----------------------|--------------------|
| 3 | Provisão para Rescisão | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado | 0,42% | 6,56 |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | 0,03% | 0,47 |
| C | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado | 0,0001% | 0,00 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | 1,94% | 30,29 |
| E | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | 11,15 |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,01% | 0,16 |
| G | Multa do FGTS | 3,49% | 54,48 |
| Total | | 6,60% | 103,10 |

| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | |
|---|--|
| Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. | |

| Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais | | | |
|--|--|-----------------------|--------------------|
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Substituto na cobertura de Férias | 0,76% | 11,86 |
| B | Substituto na cobertura de Ausências Legais | 0,82% | 12,80 |
| C | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade | 0,02% | 0,31 |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho | 0,03% | 0,47 |
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade | 0,29% | 4,53 |
| F | Substituto na cobertura de outras ausências (licença por doença) | 1,66% | 25,91 |

| | | | |
|--------------|--------------|------------|--------------|
| Total | 3,58% | R\$ | 55,89 |
|--------------|--------------|------------|--------------|

| Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada | | | |
|--|--|--------------------|--|
| 4.2 | Substituto na Intra jornada | Valor (R\$) | |
| A | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | | |
| Total | | - | |

| Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | |
|---|---|--------------------|--------------|
| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$) | |
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | | 55,89 |
| 4.2 | Substituto na Intra jornada | | - |
| Total | | | 55,89 |

| Módulo 5 - Insumos Diversos | | | |
|------------------------------------|-------------------------------|--------------------|------------------|
| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) | |
| A | Uniformes | | R\$ 75,00 |
| B | Materiais (EPs + Ferramental) | | R\$ 0,00 |
| C | Equipamentos | | - |
| D | Outros (especificar) | | - |
| Total | | | R\$ 75,00 |

| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | |
|--|--|------------------------|--------------------|
| Regime de tributação: | | Lucro presumido | |
| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 6,00% | 218,67 |
| B | Lucro | 6,79% | 247,46 |
| C | Tributos (C.1 + C.2 + C.3) | 8,65% | 388,82 |
| C.1. | Tributos Federais (PIS) | 0,65% | - |
| C.2. | Tributos Federais (COFINS) | 3,00% | - |
| C.3. | Tributos Estaduais/Municipais (ISS) | 5,00% | - |
| D | Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB | 0,00% | - |
| Total | | 21,44% | R\$ 854,95 |

| QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | |
|--|--|--|---------------------|
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | | Valor(R\$) |
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | | 1.287,96 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | 2.122,60 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | | 103,10 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | 55,89 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | | 75,00 |
| Subtotal (A + B +C+ D+E) | | | 3.644,54 |
| F | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | 854,95 |
| Valor Total por Empregado/posto | | | R\$ 4.499,50 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| Dados para composição dos custos referentes a mão de obra | | |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas) | OPERADOR DE MÁQUINA REPROGRÁFICA |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 4151-30 |
| 3 | Salário da Categoria Profissional | R\$ 1.287,96 |
| 4 | Sindicato da Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) | Sindicato dos Emp de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prest Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF - SINDISERVICOS/DF, |
| 5 | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano) | 1º/1/2021 |
| 6 | Nº da Convenção Coletiva de trabalho (CCT) | CCT DF 000038/2021 |

| Módulo 1 - Composição da Remuneração | | |
|--------------------------------------|--|-----------------|
| 1 | Composição da Remuneração | Valor (R\$) |
| A | Salário-Base | 1.287,96 |
| B | Adicional de Periculosidade | R\$ - |
| C | Adicional de Insalubridade (40% sobre o salário categoria "aux serv gerais") | R\$ - |
| D | Adicional Noturno | R\$ - |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | R\$ - |
| F | Outros (especificar) | R\$ - |
| Total | | 1.287,96 |

| Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | |
|---|---|----------------|---------------|
| Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | | | |
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | 9,09% | 117,08 |
| B | Férias e Adicional de Férias | 12,12% | 156,10 |
| Total | | 21,21% | 273,18 |

| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições. | | | |
|---|----------------------------------|----------------|-------------|
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | INSS | 20,00% | 312,23 |
| B | Salário Educação | 2,50% | 39,03 |
| C | RATAjustado (RAT x FAP) | 3,00% | 46,83 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | 23,42 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | 15,61 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 9,37 |
| G | INCRA | 0,20% | 3,12 |
| H | FGTS | 8,00% | 124,89 |

| | | |
|--------------|---------------|---------------|
| Total | 36,80% | 574,50 |
|--------------|---------------|---------------|

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários. | | | |
|--|---|-------------------|--------------------|
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Dias úteis | Valor (R\$) |
| A | Transporte (2 de 3,80 + 2 de 5,50) | 22 | 331,92 |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$35,00 por dia) | 22 | 770,00 |
| C | Assistência Médica e Familiar | | 160,07 |
| D | Assistência Odontológica | | 10,63 |
| E | Assistência Funeral | | 2,30 |
| Total | | | 1.274,92 |

| Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários | | |
|--|---|--------------------|
| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | 273,18 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 574,50 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | 1.274,92 |
| Total | | 2.122,60 |

| Módulo 3 - Provisão para Rescisão | | | |
|--|--|-----------------------|--------------------|
| 3 | Provisão para Rescisão | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado | 0,42% | 6,56 |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | 0,03% | 0,47 |
| C | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado | 0,0001% | 0,00 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | 1,94% | 30,29 |
| E | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | 11,15 |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,01% | 0,16 |
| G | Multa do FGTS | 3,49% | 54,48 |
| Total | | 6,60% | 103,10 |

| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | |
|---|--|
| Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. | |

| Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais | | | |
|--|--|-----------------------|--------------------|
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Substituto na cobertura de Férias | 0,76% | 11,86 |
| B | Substituto na cobertura de Ausências Legais | 0,82% | 12,80 |
| C | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade | 0,02% | 0,31 |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho | 0,03% | 0,47 |
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade | 0,29% | 4,53 |
| F | Substituto na cobertura de outras ausências (licença por doença) | 1,66% | 25,91 |

| | | | |
|--------------|--------------|------------|--------------|
| Total | 3,58% | R\$ | 55,89 |
|--------------|--------------|------------|--------------|

| Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada | | | |
|--|--|--------------------|--|
| 4.2 | Substituto na Intraornada | Valor (R\$) | |
| A | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | | |
| Total | | - | |

| Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | |
|---|---|--------------------|--------------|
| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$) | |
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | | 55,89 |
| 4.2 | Substituto na Intraornada | | - |
| Total | | | 55,89 |

| Módulo 5 - Insumos Diversos | | | |
|------------------------------------|--------------------------------|--------------------|------------------|
| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) | |
| A | Uniformes | | R\$ 75,00 |
| B | Materiais (EPIs + Ferramental) | | R\$ 0,00 |
| C | Equipamentos | | - |
| D | Outros (especificar) | | - |
| Total | | | R\$ 75,00 |

| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | |
|--|--|------------------------|--------------------|
| Regime de tributação: | | Lucro presumido | |
| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 6,00% | 218,67 |
| B | Lucro | 6,79% | 247,46 |
| C | Tributos (C.1 + C.2 + C.3) | 8,65% | 388,82 |
| C.1. | Tributos Federais (PIS) | 0,65% | - |
| C.2. | Tributos Federais (COFINS) | 3,00% | - |
| C.3. | Tributos Estaduais/Municipais (ISS) | 5,00% | - |
| D | Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB | 0,00% | - |
| Total | | 21,44% | R\$ 854,95 |

| QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | |
|--|--|--|---------------------|
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | | Valor(R\$) |
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | | 1.287,96 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | 2.122,60 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | | 103,10 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | 55,89 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | | 75,00 |
| Subtotal (A + B +C+ D+E) | | | 3.644,54 |
| F | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | 854,95 |
| Valor Total por Empregado/posto | | | R\$ 4.499,50 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| Dados para composição dos custos referentes a mão de obra | | |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas) | GARÇOM |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 5134-05 |
| 3 | Salário da Categoria Profissional | R\$ 1.901,53 |
| 4 | Sindicato da Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) | Sindicato dos Emp de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prest Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF - SINDISERVICOS/DF, |
| 5 | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano) | 1º/1/2021 |
| 6 | Nº da Convenção Coletiva de trabalho (CCT) | CCT DF 000038/2021 |

| Módulo 1 - Composição da Remuneração | | |
|--------------------------------------|--|-----------------|
| 1 | Composição da Remuneração | Valor (R\$) |
| A | Salário-Base | 2.492,25 |
| B | Adicional de Periculosidade | R\$ - |
| C | Adicional de Insalubridade (40% sobre o salário categoria "aux serv gerais") | R\$ - |
| D | Adicional Noturno | R\$ - |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | R\$ - |
| F | Outros (especificar) | R\$ - |
| Total | | 2.492,25 |

| Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | |
|---|---|----------------|---------------|
| Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | | | |
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | 9,09% | 226,55 |
| B | Férias e Adicional de Férias | 12,12% | 302,06 |
| Total | | 21,21% | 528,61 |

| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições. | | | |
|---|----------------------------------|----------------|-------------|
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | INSS | 20,00% | 604,17 |
| B | Salário Educação | 2,50% | 75,52 |
| C | RATAjustado (RAT x FAP) | 3,00% | 90,63 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | 45,31 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | 30,21 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 18,13 |
| G | INCRA | 0,20% | 6,04 |
| H | FGTS | 8,00% | 241,67 |

| | | |
|--------------|---------------|-----------------|
| Total | 36,80% | 1.111,68 |
|--------------|---------------|-----------------|

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários. | | | |
|--|---|-------------------|--------------------|
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Dias úteis | Valor (R\$) |
| A | Transporte (2 de 3,80 + 2 de 5,50) | 22 | 259,67 |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$35,00 por dia) | 22 | 770,00 |
| C | Assistência Médica e Familiar | | 160,07 |
| D | Assistência Odontológica | | 10,63 |
| E | Assistência Funeral | | 2,30 |
| Total | | | 1.202,67 |

| Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários | | |
|--|---|--------------------|
| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | 528,61 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 1.111,68 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | 1.202,67 |
| Total | | 2.842,95 |

| Módulo 3 - Provisão para Rescisão | | | |
|--|--|-----------------------|--------------------|
| 3 | Provisão para Rescisão | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado | 0,42% | 12,69 |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | 0,03% | 0,91 |
| C | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado | 0,0001% | 0,00 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | 1,94% | 58,60 |
| E | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | 21,57 |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,01% | 0,30 |
| G | Multa do FGTS | 3,49% | 105,43 |
| Total | | 6,60% | 199,50 |

| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | |
|---|--|
| Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. | |

| Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais | | | |
|--|--|-----------------------|--------------------|
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Substituto na cobertura de Férias | 0,76% | 22,96 |
| B | Substituto na cobertura de Ausências Legais | 0,82% | 24,77 |
| C | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade | 0,02% | 0,60 |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho | 0,03% | 0,91 |
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade | 0,29% | 8,76 |
| F | Substituto na cobertura de outras ausências (licença por doença) | 1,66% | 50,15 |

| | | | |
|--------------|--------------|------------|---------------|
| Total | 3,58% | R\$ | 108,15 |
|--------------|--------------|------------|---------------|

| Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada | | | |
|--|--|--------------------|--|
| 4.2 | Substituto na Intraornada | Valor (R\$) | |
| A | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | | |
| Total | | - | |

| Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | |
|---|---|--------------------|---------------|
| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$) | |
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | | 108,15 |
| 4.2 | Substituto na Intraornada | | - |
| Total | | | 108,15 |

| Módulo 5 - Insumos Diversos | | | |
|------------------------------------|--------------------------------|--------------------|------------------|
| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) | |
| A | Uniformes | | R\$ 67,50 |
| B | Materiais (EPIs + Ferramental) | | R\$ 0,00 |
| C | Equipamentos | | - |
| D | Outros (especificar) | | - |
| Total | | | R\$ 67,50 |

| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | |
|--|--|------------------------|---------------------|
| Regime de tributação: | | Lucro presumido | |
| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 6,00% | 342,62 |
| B | Lucro | 6,79% | 387,73 |
| C | Tributos (C.1 + C.2 + C.3) | 8,65% | 609,21 |
| C.1. | Tributos Federais (PIS) | 0,65% | - |
| C.2. | Tributos Federais (COFINS) | 3,00% | - |
| C.3. | Tributos Estaduais/Municipais (ISS) | 5,00% | - |
| D | Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB | 0,00% | - |
| Total | | 21,44% | R\$ 1.339,56 |

| QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | |
|--|--|-------------------|---------------------|
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | Valor(R\$) | |
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | | 2.492,25 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | 2.842,95 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | | 199,50 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | 108,15 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | | 67,50 |
| Subtotal (A + B +C+ D+E) | | | 5.710,34 |
| F | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | 1.339,56 |
| Valor Total por Empregado/posto | | | R\$ 7.049,90 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| Dados para composição dos custos referentes a mão de obra | | |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas) | COPEIRA |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 5134-25 |
| 3 | Salário da Categoria Profissional | R\$ 1.287,96 |
| 4 | Sindicato da Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) | Sindicato dos Emp de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prest Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF - SINDISERVICOS/DF, |
| 5 | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano) | 1º/1/2021 |
| 6 | Nº da Convenção Coletiva de trabalho (CCT) | CCT DF 000038/2021 |

| Módulo 1 - Composição da Remuneração | | |
|--------------------------------------|--|-----------------|
| 1 | Composição da Remuneração | Valor (R\$) |
| A | Salário-Base | 1.739,15 |
| B | Adicional de Periculosidade | R\$ - |
| C | Adicional de Insalubridade (40% sobre o salário categoria "aux serv gerais") | R\$ - |
| D | Adicional Noturno | R\$ - |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | R\$ - |
| F | Outros (especificar) | R\$ - |
| Total | | 1.739,15 |

| Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | |
|---|---|----------------|---------------|
| Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | | | |
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | 9,09% | 158,09 |
| B | Férias e Adicional de Férias | 12,12% | 210,78 |
| Total | | 21,21% | 368,87 |

| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições. | | | |
|---|----------------------------------|----------------|-------------|
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | INSS | 20,00% | 421,60 |
| B | Salário Educação | 2,50% | 52,70 |
| C | RATAjustado (RAT x FAP) | 3,00% | 63,24 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | 31,62 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | 21,08 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 12,65 |
| G | INCRA | 0,20% | 4,22 |
| H | FGTS | 8,00% | 168,64 |

| | | |
|--------------|---------------|---------------|
| Total | 36,80% | 775,75 |
|--------------|---------------|---------------|

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários. | | | |
|--|---|-------------------|--------------------|
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Dias úteis | Valor (R\$) |
| A | Transporte (2 de 3,80 + 2 de 5,50) | 22 | 304,85 |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$35,00 por dia) | 22 | 770,00 |
| C | Assistência Médica e Familiar | | 160,07 |
| D | Assistência Odontológica | | 10,63 |
| E | Assistência Funeral | | 2,30 |
| Total | | | 1.247,85 |

| Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários | | |
|--|---|--------------------|
| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | 368,87 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 775,75 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | 1.247,85 |
| Total | | 2.392,48 |

| Módulo 3 - Provisão para Rescisão | | | |
|--|--|-----------------------|--------------------|
| 3 | Provisão para Rescisão | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado | 0,42% | 8,85 |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | 0,03% | 0,63 |
| C | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado | 0,0001% | 0,00 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | 1,94% | 40,90 |
| E | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | 15,05 |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,01% | 0,21 |
| G | Multa do FGTS | 3,49% | 73,57 |
| Total | | 6,60% | 139,21 |

| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | |
|---|--|
| Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. | |

| Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais | | | |
|--|--|-----------------------|--------------------|
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Substituto na cobertura de Férias | 0,76% | 16,02 |
| B | Substituto na cobertura de Ausências Legais | 0,82% | 17,29 |
| C | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade | 0,02% | 0,42 |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho | 0,03% | 0,63 |
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade | 0,29% | 6,11 |
| F | Substituto na cobertura de outras ausências (licença por doença) | 1,66% | 34,99 |

| | | | |
|--------------|--------------|------------|--------------|
| Total | 3,58% | R\$ | 75,47 |
|--------------|--------------|------------|--------------|

| Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada | | | |
|--|--|--------------------|--|
| 4.2 | Substituto na Intraornada | Valor (R\$) | |
| A | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | | |
| Total | | - | |

| Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | |
|---|---|--------------------|--------------|
| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$) | |
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | | 75,47 |
| 4.2 | Substituto na Intraornada | | - |
| Total | | | 75,47 |

| Módulo 5 - Insumos Diversos | | | |
|------------------------------------|--------------------------------|--------------------|------------------|
| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) | |
| A | Uniformes | | R\$ 68,33 |
| B | Materiais (EPIs + Ferramental) | | R\$ 0,00 |
| C | Equipamentos | | - |
| D | Outros (especificar) | | - |
| Total | | | R\$ 68,33 |

| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | |
|--|--|------------------------|---------------------|
| Regime de tributação: | | Lucro presumido | |
| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 6,00% | 264,88 |
| B | Lucro | 6,79% | 299,75 |
| C | Tributos (C.1 + C.2 + C.3) | 8,65% | 470,98 |
| C.1. | Tributos Federais (PIS) | 0,65% | - |
| C.2. | Tributos Federais (COFINS) | 3,00% | - |
| C.3. | Tributos Estaduais/Municipais (ISS) | 5,00% | - |
| D | Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB | 0,00% | - |
| Total | | 21,44% | R\$ 1.035,61 |

| QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | |
|--|--|--|---------------------|
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | | Valor(R\$) |
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | | 1.739,15 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | 2.392,48 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | | 139,21 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | 75,47 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | | 68,33 |
| Subtotal (A + B +C+ D+E) | | | 4.414,64 |
| F | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | 1.035,61 |
| Valor Total por Empregado/posto | | | R\$ 5.450,25 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| Dados para composição dos custos referentes a mão de obra | | |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas) | RECEPCIONISTA |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 4221-05 |
| 3 | Salário da Categoria Profissional | R\$ 1.901,53 |
| 4 | Sindicato da Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) | Sindicato dos Emp de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prest Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF - SINDISERVICOS/DF, |
| 5 | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano) | 1º/1/2021 |
| 6 | Nº da Convenção Coletiva de trabalho (CCT) | CCT DF 000038/2021 |

| Módulo 1 - Composição da Remuneração | | |
|--------------------------------------|--|-----------------|
| 1 | Composição da Remuneração | Valor (R\$) |
| A | Salário-Base | 2.473,75 |
| B | Adicional de Periculosidade | R\$ - |
| C | Adicional de Insalubridade (40% sobre o salário categoria "aux serv gerais") | R\$ - |
| D | Adicional Noturno | R\$ - |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | R\$ - |
| F | Outros (especificar) | R\$ - |
| Total | | 2.473,75 |

| Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | |
|---|---|----------------|---------------|
| Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | | | |
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | 9,09% | 224,86 |
| B | Férias e Adicional de Férias | 12,12% | 299,82 |
| Total | | 21,21% | 524,68 |

| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições. | | | |
|---|----------------------------------|----------------|-------------|
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | INSS | 20,00% | 599,69 |
| B | Salário Educação | 2,50% | 74,96 |
| C | RATAjustado (RAT x FAP) | 3,00% | 89,95 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | 44,98 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | 29,98 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 17,99 |
| G | INCRA | 0,20% | 6,00 |
| H | FGTS | 8,00% | 239,87 |

| | | |
|--------------|---------------|-----------------|
| Total | 36,80% | 1.103,42 |
|--------------|---------------|-----------------|

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários. | | | |
|--|---|-------------------|--------------------|
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Dias úteis | Valor (R\$) |
| A | Transporte (2 de 3,80 + 2 de 5,50) | 22 | 260,78 |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$35,00 por dia) | 22 | 770,00 |
| C | Assistência Médica e Familiar | | 160,07 |
| D | Assistência Odontológica | | 10,63 |
| E | Assistência Funeral | | 2,30 |
| Total | | | 1.203,78 |

| Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários | | |
|--|---|--------------------|
| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | 524,68 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 1.103,42 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | 1.203,78 |
| Total | | 2.831,88 |

| Módulo 3 - Provisão para Rescisão | | | |
|--|--|-----------------------|--------------------|
| 3 | Provisão para Rescisão | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado | 0,42% | 12,59 |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | 0,03% | 0,90 |
| C | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado | 0,0001% | 0,00 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | 1,94% | 58,17 |
| E | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | 21,41 |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,01% | 0,30 |
| G | Multa do FGTS | 3,49% | 104,65 |
| Total | | 6,60% | 198,02 |

| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | |
|---|--|
| Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. | |

| Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais | | | |
|--|--|-----------------------|--------------------|
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Substituto na cobertura de Férias | 0,76% | 22,79 |
| B | Substituto na cobertura de Ausências Legais | 0,82% | 24,59 |
| C | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade | 0,02% | 0,60 |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho | 0,03% | 0,90 |
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade | 0,29% | 8,70 |
| F | Substituto na cobertura de outras ausências (licença por doença) | 1,66% | 49,77 |

| | | | |
|--------------|--------------|------------|---------------|
| Total | 3,58% | R\$ | 107,34 |
|--------------|--------------|------------|---------------|

| Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada | | | |
|--|--|--------------------|--|
| 4.2 | Substituto na Intraornada | Valor (R\$) | |
| A | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | | |
| Total | | - | |

| Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | |
|---|---|--------------------|---------------|
| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$) | |
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | | 107,34 |
| 4.2 | Substituto na Intraornada | | - |
| Total | | | 107,34 |

| Módulo 5 - Insumos Diversos | | | |
|------------------------------------|--------------------------------|--------------------|------------------|
| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) | |
| A | Uniformes | | R\$ 75,00 |
| B | Materiais (EPIs + Ferramental) | | R\$ 0,00 |
| C | Equipamentos | | - |
| D | Outros (especificar) | | - |
| Total | | | R\$ 75,00 |

| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | |
|--|--|------------------------|---------------------|
| Regime de tributação: | | Lucro presumido | |
| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 6,00% | 341,16 |
| B | Lucro | 6,79% | 386,08 |
| C | Tributos (C.1 + C.2 + C.3) | 8,65% | 606,61 |
| C.1. | Tributos Federais (PIS) | 0,65% | - |
| C.2. | Tributos Federais (COFINS) | 3,00% | - |
| C.3. | Tributos Estaduais/Municipais (ISS) | 5,00% | - |
| D | Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB | 0,00% | - |
| Total | | 21,44% | R\$ 1.333,85 |

| QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | |
|--|--|-------------------|---------------------|
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | Valor(R\$) | |
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | | 2.473,75 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | 2.831,88 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | | 198,02 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | 107,34 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | | 75,00 |
| Subtotal (A + B +C+ D+E) | | | 5.685,99 |
| F | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | 1.333,85 |
| Valor Total por Empregado/posto | | | R\$ 7.019,84 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| Dados para composição dos custos referentes a mão de obra | | |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas) | TÉCNICO EM SECRETARIADO |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 3515-05 |
| 3 | Salário da Categoria Profissional | R\$ 2.311,02 |
| 4 | Sindicato da Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) | Sindicato dos Emp de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prest Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF - SINDISERVICOS/DF e SIS/DF |
| 5 | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano) | 1º/1/2021 |
| 6 | Nº da Convenção Coletiva de trabalho (CCT) | CCT DF 000041/2021 |

| Módulo 1 - Composição da Remuneração | | |
|--------------------------------------|--|-----------------|
| 1 | Composição da Remuneração | Valor (R\$) |
| A | Salário-Base | 3.480,03 |
| B | Adicional de Periculosidade | R\$ - |
| C | Adicional de Insalubridade (40% sobre o salário categoria "aux serv gerais") | R\$ - |
| D | Adicional Noturno | R\$ - |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | R\$ - |
| F | Outros (especificar) | R\$ - |
| Total | | 3.480,03 |

| Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | |
|---|---|----------------|---------------|
| Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | | | |
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | 9,09% | 316,33 |
| B | Férias e Adicional de Férias | 12,12% | 421,78 |
| Total | | 21,21% | 738,11 |

| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições. | | | |
|---|----------------------------------|----------------|-------------|
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | INSS | 20,00% | 843,63 |
| B | Salário Educação | 2,50% | 105,45 |
| C | RATAjustado (RAT x FAP) | 3,00% | 126,54 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | 63,27 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | 42,18 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 25,31 |
| G | INCRA | 0,20% | 8,44 |
| H | FGTS | 8,00% | 337,45 |

| | | |
|--------------|---------------|-----------------|
| Total | 36,80% | 1.552,28 |
|--------------|---------------|-----------------|

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários. | | | |
|--|---|-------------------|--------------------|
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Dias úteis | Valor (R\$) |
| A | Transporte (2 de 3,80 + 2 de 5,50) | 22 | 200,40 |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$35,00 por dia) | 22 | 770,00 |
| C | Assistência Médica e Familiar | | 160,07 |
| D | Assistência Odontológica | | 10,63 |
| E | Assistência Funeral | | 2,30 |
| Total | | | 1.143,40 |

| Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários | | |
|--|---|--------------------|
| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | 738,11 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 1.552,28 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | 1.143,40 |
| Total | | 3.433,79 |

| Módulo 3 - Provisão para Rescisão | | | |
|--|--|-----------------------|--------------------|
| 3 | Provisão para Rescisão | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado | 0,42% | 17,72 |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | 0,03% | 1,27 |
| C | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado | 0,0001% | 0,00 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | 1,94% | 81,83 |
| E | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | 30,11 |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,01% | 0,42 |
| G | Multa do FGTS | 3,49% | 147,21 |
| Total | | 6,60% | 278,57 |

| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | |
|---|--|
| Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. | |

| Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais | | | |
|--|--|-----------------------|--------------------|
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Substituto na cobertura de Férias | 0,76% | 32,06 |
| B | Substituto na cobertura de Ausências Legais | 0,82% | 34,59 |
| C | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade | 0,02% | 0,84 |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho | 0,03% | 1,27 |
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade | 0,29% | 12,23 |
| F | Substituto na cobertura de outras ausências (licença por doença) | 1,66% | 70,02 |

| | | | |
|--------------|--------------|------------|---------------|
| Total | 3,58% | R\$ | 151,01 |
|--------------|--------------|------------|---------------|

| Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada | | | |
|--|--|--------------------|--|
| 4.2 | Substituto na Intraornada | Valor (R\$) | |
| A | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | | |
| Total | | - | |

| Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | |
|---|---|--------------------|---------------|
| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$) | |
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | | 151,01 |
| 4.2 | Substituto na Intraornada | | - |
| Total | | | 151,01 |

| Módulo 5 - Insumos Diversos | | | |
|------------------------------------|--------------------------------|--------------------|------------------|
| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) | |
| A | Uniformes | | R\$ 75,00 |
| B | Materiais (EPIs + Ferramental) | | R\$ 0,00 |
| C | Equipamentos | | - |
| D | Outros (especificar) | | - |
| Total | | | R\$ 75,00 |

| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | |
|--|--|------------------------|---------------------|
| Regime de tributação: | | Lucro presumido | |
| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 6,00% | 445,10 |
| B | Lucro | 6,79% | 503,71 |
| C | Tributos (C.1 + C.2 + C.3) | 8,65% | 791,43 |
| C.1. | Tributos Federais (PIS) | 0,65% | - |
| C.2. | Tributos Federais (COFINS) | 3,00% | - |
| C.3. | Tributos Estaduais/Municipais (ISS) | 5,00% | - |
| D | Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB | 0,00% | - |
| Total | | 21,44% | R\$ 1.740,24 |

| QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | |
|--|--|-------------------|---------------------|
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | Valor(R\$) | |
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | | 3.480,03 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | 3.433,79 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | | 278,57 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | 151,01 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | | 75,00 |
| Subtotal (A + B +C+ D+E) | | | 7.418,40 |
| F | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | 1.740,24 |
| Valor Total por Empregado/posto | | | R\$ 9.158,64 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| Dados para composição dos custos referentes a mão de obra | | |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas) | JAUZEIRO |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 5143-15 |
| 3 | Salário da Categoria Profissional | R\$ 1.648,04 |
| 4 | Sindicato da Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) | Sindicato dos Emp de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prest Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF - SINDISERVICOS/DF, |
| 5 | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano) | 1º/1/2021 |
| 6 | Nº da Convenção Coletiva de trabalho (CCT) | CCT DF 000038/2021 |

| Módulo 1 - Composição da Remuneração | | |
|--------------------------------------|--|-----------------|
| 1 | Composição da Remuneração | Valor (R\$) |
| A | Salário-Base | 1.527,03 |
| B | Adicional de Periculosidade | R\$ 458,11 |
| C | Adicional de Insalubridade (40% sobre o salário categoria "aux serv gerais") | R\$ - |
| D | Adicional Noturno | R\$ - |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | R\$ - |
| F | Outros (especificar) | R\$ - |
| Total | | 1.985,14 |

| Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | |
|---|---|----------------|---------------|
| Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | | | |
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | 9,09% | 180,45 |
| B | Férias e Adicional de Férias | 12,12% | 240,60 |
| Total | | 21,21% | 421,05 |

| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições. | | | |
|---|----------------------------------|----------------|-------------|
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | INSS | 20,00% | 481,24 |
| B | Salário Educação | 2,50% | 60,15 |
| C | RATAjustado (RAT x FAP) | 3,00% | 72,19 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | 36,09 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | 24,06 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 14,44 |
| G | INCRA | 0,20% | 4,81 |
| H | FGTS | 8,00% | 192,49 |

| | | |
|--------------|---------------|---------------|
| Total | 36,80% | 885,48 |
|--------------|---------------|---------------|

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários. | | | |
|--|---|-------------------|--------------------|
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Dias úteis | Valor (R\$) |
| A | Transporte (2 de 3,80 + 2 de 5,50) | 22 | 317,58 |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$35,00 por dia) | 22 | 770,00 |
| C | Assistência Médica e Familiar | | 160,07 |
| D | Assistência Odontológica | | 10,63 |
| E | Assistência Funeral | | 2,30 |
| Total | | | 1.260,58 |

| Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários | | |
|--|---|--------------------|
| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | 421,05 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 885,48 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | 1.260,58 |
| Total | | 2.567,10 |

| Módulo 3 - Provisão para Rescisão | | | |
|--|--|-----------------------|--------------------|
| 3 | Provisão para Rescisão | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado | 0,42% | 10,11 |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | 0,03% | 0,72 |
| C | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado | 0,0001% | 0,00 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | 1,94% | 46,68 |
| E | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | 17,18 |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,01% | 0,24 |
| G | Multa do FGTS | 3,49% | 83,98 |
| Total | | 6,60% | 158,91 |

| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | |
|---|--|
| Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. | |

| Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais | | | |
|--|--|-----------------------|--------------------|
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Substituto na cobertura de Férias | 0,76% | 18,29 |
| B | Substituto na cobertura de Ausências Legais | 0,82% | 19,73 |
| C | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade | 0,02% | 0,48 |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho | 0,03% | 0,72 |
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade | 0,29% | 6,98 |
| F | Substituto na cobertura de outras ausências (licença por doença) | 1,66% | 39,94 |

| | | | |
|--------------|--------------|------------|--------------|
| Total | 3,58% | R\$ | 86,14 |
|--------------|--------------|------------|--------------|

| Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada | | | |
|--|--|--------------------|--|
| 4.2 | Substituto na Intra jornada | Valor (R\$) | |
| A | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | | |
| Total | | - | |

| Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | |
|---|---|--------------------|--------------|
| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$) | |
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | | 86,14 |
| 4.2 | Substituto na Intra jornada | | - |
| Total | | | 86,14 |

| Módulo 5 - Insumos Diversos | | | |
|------------------------------------|--------------------------------|--------------------|-------------------|
| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) | |
| A | Uniformes | | R\$ 44,17 |
| B | Materiais (EPIs + Ferramental) | | R\$ 180,61 |
| C | Equipamentos | | - |
| D | Outros (especificar) | | - |
| Total | | | R\$ 224,78 |

| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | |
|--|--|------------------------|---------------------|
| Regime de tributação: | | Lucro presumido | |
| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 6,00% | 301,32 |
| B | Lucro | 6,79% | 341,00 |
| C | Tributos (C.1 + C.2 + C.3) | 8,65% | 535,78 |
| C.1. | Tributos Federais (PIS) | 0,65% | - |
| C.2. | Tributos Federais (COFINS) | 3,00% | - |
| C.3. | Tributos Estaduais/Municipais (ISS) | 5,00% | - |
| D | Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB | 0,00% | - |
| Total | | 21,44% | R\$ 1.178,10 |

| QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | |
|--|--|--|---------------------|
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | | Valor(R\$) |
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | | 1.985,14 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | 2.567,10 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | | 158,91 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | 86,14 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | | 224,78 |
| Subtotal (A + B +C+ D+E) | | | 5.022,07 |
| F | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | 1.178,10 |
| Valor Total por Empregado/posto | | | R\$ 6.200,17 |

NOTAS

Módulo 1 - Composição da Remuneração

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/11 (um onze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa CJF nº 1, de 2016)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 11 (onze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Nota 1: O percentual do INSS poderá sofrer alteração de acordo com a "Desoneração da Folha de Pagamento" (Lei 12.546/2011).

Nota 2: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 3: O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Deverá ser ajustado ao fator acidentário previdenciário (FAP).

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Nota 5: Os percentuais do Submódulo 2.2 já incidem sobre remuneração, 13º salário, férias e adicional de férias.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho..

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

Nota 1: O percentual de 1,94% indicado no Aviso Prévio Trabalhado torna-se custo não renovável decorridos 12 meses.

Nota 2: Os percentuais do Módulo 3 já incidem sobre remuneração, 13º salário, férias e adicional de férias.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

Nota 1: Os percentuais do Submódulo 4.1 já incidem sobre remuneração, 13º salário, férias e adicional de férias.

Módulo 5 - Insumos Diversos

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: A empresa que indicar "desoneração" do Submódulo 2.2 deverá incluir uma rubrica para tributação da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.

TABELA 4 – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS DE MÃO DE OBRA – POSTO SEM SUBSTITUIÇÃO

| Item | Detalhamento da Rubrica na Planilha de Custos | | Posto 1 |
|--|---|---------------|--------------------|
| 4.5 | Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente | % | Valor (R\$) |
| A | Remuneração do profissional substituto | 14,11% | |
| G | Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição | 5,06% | |
| Total do custo mensal de reposição do profissional ausente em férias ou outros afastamentos/licenças legais | | 19,17% | |
| Total do custo ANUAL de reposição do profissional ausente em férias ou outros afastamentos/licenças legais | | | |
| 2 | Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários | | Valor (R\$) |
| A | Transporte | | |
| B | Auxílio Alimentação | | |
| F | Outros (especificar) | | |
| Total de benefícios mensais e diários | | | |
| 5 | Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos | % | Valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas) | 0,00% | |
| B | Lucro | 0,00% | |
| C | Tributos | 8,65% | |
| C.1 | Tributos Federais | 3,65% | |
| C.1.1. | Pis/Cofins: Regime Não-Cumulativo | 3,65% | |
| | <i>Pis Não-Cumulativo</i> | 0,65% | |
| | <i>Cofins Não-Cumulativo</i> | 3,00% | |
| C.1.2. | CPRB - Não optante | 0,00% | |
| C.3 | Tributos Municipais (ISSQN) - Código de serviço nº 1702 - Lei Complementar 116/2003 | 5,00% | |
| C.4 | Outros tributos (especificar) | 0,00% | |
| Total dos custos indiretos e tributos | | | |
| CUSTO TOTAL DO FUNCIONÁRIO SUBSTITUTO | | | |
| Resumo do custo por empregado substituto do titular em em férias ou outros afastamentos/licenças legais | | | |
| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | | Valor (R\$) |
| A | Módulo 1 - Composição Remuneração * 12 (Anual) | | |
| B | Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários | | |
| Subtotal (A+B) | | | |
| E | Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | |
| Valor total ANUAL por empregado substituto do titular afastado (R\$) | | | |
| Valor total ANUAL por empregado | | | |
| Valor total ANUAL por empregado com desconto da substituição | | | |
| Valor Mensal por empregado | | | |
| Valor Mensal por empregado com desconto da substituição | | | |

22. ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

TABELA 5 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS

| PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS | | | | | |
|---|---|------------------------|---------------------|-----------------------|-------------------------|
| Item e Subitens que compõe a contratação | | | | | |
| Item | Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de limpeza, copeiragem, recepção, mensageria de reprografia, nas instalações físicas da sede do Conselho da Justiça Federal situado no SCES, Trecho III, Polo 08, Lote 09 e do prédio da Gráfica localizado no endereço SAAN Quadra 01 Lotes 10/70, ambos em Brasília - DF. | | | | |
| Subitem | Descrição | Custo por Posto | Quant Postos | Custo Mensal | Custo Anual |
| 1.1 | Encarregado | R\$ 9.656,17 | 2 | R\$ 19.312,33 | R\$ 231.747,99 |
| 1.2 | Servente | R\$ 4.483,56 | 27 | R\$ 121.056,06 | R\$ 1.452.672,67 |
| 1.3 | Mensageiro | R\$ 4.499,50 | 1 | R\$ 4.499,50 | R\$ 53.993,98 |
| 1.4 | Operador de máquina reprográfica | R\$ 4.499,50 | 1 | R\$ 4.499,50 | R\$ 53.993,98 |
| 1.5 | Garçom | R\$ 7.049,90 | 3 | R\$ 21.149,70 | R\$ 253.796,43 |
| 1.6 | Copeira | R\$ 5.450,25 | 3 | R\$ 16.350,75 | R\$ 196.209,03 |
| 1.7 | Recepcionista | R\$ 7.019,84 | 12 | R\$ 84.238,07 | R\$ 1.010.856,85 |
| 1.8 | Jauzeiro | R\$ 6.050,93 | 2 | R\$ 12.101,86 | R\$ 145.222,32 |
| 1.9 | Técnico em Secretariado | R\$ 9.158,64 | 7 | R\$ 64.110,48 | R\$ 769.325,78 |
| TOTAL | | R\$ 48.709,64 | 58 | R\$ 347.318,25 | R\$ 4.167.819,02 |